



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

AVISO DE EDITAL

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026.

Inexigibilidade de Licitação Nº 116/2026.

Processo Adm. Nº 206/2026.

Solicitação Nº 186/2026.

O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Equipe de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 001 de 08.01.2026**.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra técnica especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos motorizados, incluindo motosserras, motopodas, roçadeiras, motocultivadores, perfuradores de solo e demais equipamentos similares, visando atender às necessidades operacionais das Secretarias Municipais do Município de Capitão Leônidas Marques, conforme especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento:

Endereço: Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, CEP: 85790-000.
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da entrega dos envelopes ocorrerá a partir de 22/07/2026, das 07h45 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, no endereço acima indicado.
Abertura: Dia 07 de agosto de 2026 , às 08:30 horas (1ª sessão de julgamento).
Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoclm@hotmail.com , ou pelo telefone (45) 3286-8407.
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os artigos 6º XLIII, 74º IV, combinados com o art. 79 I, todos da mencionada Lei, e artigos 112 e 141 ssgrs do Decreto nº 385, de 11 de dezembro de 2023.
Vigência do Credenciamento: O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.
Data limite para recebimento de documentos: 21/07/2027 às 09:00 horas.
VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2026.

Natali Aparecida Pagel da Silveira
Agente de Contratação



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

EDITAL

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026.

Inexigibilidade de Licitação Nº 116/2026.

Processo Adm. Nº 206/2026.

Solicitação Nº 186/2026.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento:

Endereço: Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, CEP: 85.790-000.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da entrega dos envelopes ocorrerá a partir de 22/07/2026, das 07h45 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, no endereço acima indicado.

Abertura: Dia **07 de agosto de 2026**, às 08:30 horas (1ª sessão de julgamento).

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoclm@hotmail.com, ou pelo telefone (45) 3286-8407.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

[...];

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento;

[...];

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

[...];

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];

V - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

VI - Será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Vigência do Credenciamento: O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.

Data limite para recebimento de documentos: 21/07/2027 às 09:00 horas

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Equipe de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 001 de 08.01.2026**.

1.DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1. É objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra técnica especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos motorizados, incluindo motosserras, motopodas, roçadeiras, motocultivadores, perfuradores de solo e demais equipamentos similares, visando atender às necessidades operacionais das Secretarias Municipais do Município de Capitão Leônidas Marques, conforme especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. A administração está usando o critério da impessoalidade, uma vez que o credenciamento possibilita a todos que se enquadrarem, neste tipo de serviço, possam ser contratados, conforme demanda e necessidade administrativa.

2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR.

2.4. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação.

2.5. Empresas que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado no município de Capitão Leônidas Marques.

2.6. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.7. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.8. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.9. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar à Comissão de Licitação do Município de Capitão Leônidas Marques-Pr, no serviço de protocolo, em envelope lacrado, indicando na sua parte externa, “**CREDENCIAMENTO Nº 011/2026 - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO. (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**”, os seguintes documentos:

3.2 RELATIVOS À **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) *Cédula de identidade* de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário.

b) *Certificado de condição de Microempreendedor Individual*, no caso de MEI, **ou**;

c) *Registro comercial*, no caso de empresa individual, **ou**;

d) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações*, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, **ou**;

e) *Inscrição do ato constitutivo*, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, **ou**;

f) *Decreto de autorização*, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, **ou**;

g) *Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública*, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de *cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração* (com menção expressa de que lhe confere amplos



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.3 RELATIVOS À **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no *Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas* – Cartão do CNPJ/MF.
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (*Dívida Ativa da União e Contribuições Federais*).
- c) Prova de regularidade perante o *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço* (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de inscrição no *cadastro estadual ou municipal de contribuintes*, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade perante a *fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante*, ou outra equivalente, na forma de lei.
- f) Prova de regularidade perante a *fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante*, ou outra equivalente, na forma de lei.
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*.

3.4 RELATIVOS À **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) *Certidão negativa de falência ou concordata* expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 03 (três) meses da data de entrega da solicitação de credenciamento.

3.5. RELATIVOS À **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada, comprovando que a empresa está apta para a prestação de serviço em características pertinentes e quantidades compatíveis com o objeto da licitação.

- a.1) O atestado de capacidade técnica deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado).
- a.2) O atestado de capacidade técnica deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a pessoa jurídica emissora do atestado. O documento deverá permitir também a perfeita identificação do atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência. O atestado deverá comprovar aptidão para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos motorizados similares aos descritos no objeto deste Termo de Referência.

3.6. DOCUMENTO COMPLEMENTAR:

- a) Solicitação de Credenciamento e Declarações (Anexo II).
- b) Carta Proposta preenchida (Anexo III).

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, as interessadas entregarão, mediante recibo (protocolo), toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

5.1. O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial do Município.

5.2. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, situada à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, ou encaminhar por e-mail (licitacaoclm@hotmail.com).

5.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

6.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial do Município, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4. Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

7.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3. A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo IV deste Edital.

8. DOS PREÇOS, REAJUSTE E DO PAGAMENTO

8.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência, cuja aceitação deverá ser expressa por meio de Declaração do Anexo II.

8.2. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do Gestor do Contrato, ou aumentá-los;

II – reajustados após decorrido 12 (doze) meses, conforme **variações do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**.

8.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

8.4. O pagamento será efetuado pela Prefeitura deste Município, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4.1. O faturamento deverá ser emitido para Município de Capitão Leônidas Marques, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, contendo no campo observação número do processo/licitação, contrato.

8.4.2. A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);

8.4.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, **destacando o valor a ser retido**, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado (Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);

8.4.4. Documentos fiscais que não estiverem em conformidade com disposto na Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações, serão notificados, não ocorrendo as devidas correções, fica autorizado a retenção automática, com base nos anexos que integram a I.N 1234/2012 e alterações.

8.4.5. As pessoas jurídicas não sujeitas as retenções conforme artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023 e demais Instruções complementares da RFB deverão informar conforme os critérios de enquadramentos compreendendo: (Art. 2º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023)

8.4.6. ISENÇÕES, NÃO INCIDÊNCIA OU ALÍQUOTA ZERO devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço (§ 3º do art. 2º-A da IN 1.234/2012);

8.4.7. Nas DISPENSAS DE RETENÇÕES DE IR E CONTRIBUIÇÕES deverão, no ato da assinatura do contrato, apresentar ao órgão ou à entidade declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da IN 1.234/2012, conforme o caso, em duas vias, assinada pelo representante legal (caput do art. 6º, IN 1.234/2012);

8.4.8. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituída pela Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa IN RFB nº 1.234/2012 (e suas alterações, incluindo a IN RFB nº 2.145/2023).

8.5. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura deste Município.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@capimarkes.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

8.7. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

8.8. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.9. Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da prestação dos serviços, será acrescido ao valor da respectiva Nota Fiscal, o equivalente 0,1% (zero um por cento) por dia útil de atraso.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1. A Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR poderá promover o credenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 05 (cinco) dias serão descredenciados.

9.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Gestor do Contrato para tomada de decisão.

9.6. Se for conveniente para a Administração Municipal, poderão, a qualquer tempo, ser buscadas alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, situada à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, ou encaminhar por e-mail (licitacaoclm@hotmail.com).

10.2. Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. As obrigações do Credenciado constam do item 6 do Anexo I – Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1. As obrigações da Credenciante constam do item 7 do Anexo I – Termo de Referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR.

13.3. O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

13.4. A Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.4.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

13.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

Anexo III - Minuta de Proposta;

Anexo IV - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2026.

Natali Aparecida Pagel da Silveira
Agente de Contratação



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@capimarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026.

Inexigibilidade de Licitação Nº 116/2026.

Processo Adm. Nº 206/2026.

Solicitação Nº 186/2026.

1. DO OBJETO / ATRIBUIÇÕES

É objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra técnica especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos motorizados, incluindo motosserras, motopodas, roçadeiras, motocultivadores, perfuradores de solo e demais equipamentos similares, visando atender às necessidades operacionais das Secretarias Municipais do Município de Capitão Leônidas Marques, conforme especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UN
01	Caixa De Transmissão Modelo: Roçadeira KW 52-L Marca Referência: KAWASHIMA	UN	R\$ 148,40
02	Carburador Modelo: Roçadeira KW 52-L Marca Referência: KAWASHIMA	UN	R\$ 112,33
03	Eixo Cardan Modelo: Roçadeira KW 52-L Marca Referência: KAWASHIMA	UN	R\$ 157,70
04	Módulo Ignição Modelo: Roçadeira KW 52-L Marca Referência: KAWASHIMA	UN	R\$ 103,51
05	Kit completo Camisa/Pistão/Anéis Modelo: Roçadeira KW 52-L Marca Referência: KAWASHIMA	UN	R\$ 240,10
06	Carretel Completo Modelo: Roçadeira KW 52-L Marca Referência: KAWASHIMA	UN	R\$ 87,80
07	Vela De Ignição Modelo: Roçadeira KW 52-L Marca Referência: KAWASHIMA	UN	R\$ 42,80
08	Faca 2 pontas Modelo: Roçadeira KW 52-L Marca Referência: KAWASHIMA	UN	R\$ 325,83
09	Tampa da partida completa Modelo: Roçadeira KW 52-L Marca Referência: KAWASHIMA	UN	R\$ 87,81
10	Mola Embreagem Modelo: Roçadeira KW 52-L Marca Referência: KAWASHIMA	UN	R\$ 86,25
11	Cabo Do Acelerador Modelo: Roçadeira KW 52-L Marca Referência: KAWASHIMA	UN	R\$ 77,02
12	Retentor Modelo: Roçadeira KW 52-L Marca Referência: KAWASHIMA	UN	R\$ 22,60
13	Manopla acelerador Modelo: Roçadeira KW 52-L Marca Referência: KAWASHIMA	UN	R\$ 45,92
14	Filtro de ar Modelo: Roçadeira KW 52-L Marca Referência: KAWASHIMA	UN	R\$ 193,19
15	Filtro de combustível Modelo: Roçadeira KW 52-L Marca Referência: KAWASHIMA	UN	R\$ 197,19
16	Módulo Ignição Modelo: Cortador de Grama Flutuante GX560 Marca Referência: HUSQVARNA	UN	R\$ 211,51
17	Vela De Ignição Modelo: Cortador de Grama Flutuante GX560 Marca Referência: HUSQVARNA	UN	R\$ 42,80
18	Retentor Modelo: Cortador de Grama Flutuante GX560 Marca Referência: HUSQVARNA	UN	R\$ 35,80
19	Faca 2 pontas Modelo: Cortador de Grama Flutuante GX560 Marca Referência: HUSQVARNA	UN	R\$ 324,17
20	Filtro de ar Modelo: Cortador de Grama Flutuante GX560 Marca Referência: HUSQVARNA	UN	R\$ 196,17
21	Cabo Do Acelerador Modelo: Cortador de Grama Flutuante GX560 Marca Referência: HUSQVARNA	UN	R\$ 110,36
22	Carburador Modelo: Perfurador de Solo FORCE P252 Marca Referência: CSM	UN	R\$ 92,36
23	Módulo Ignição Modelo: Perfurador de Solo FORCE P252 Marca Referência: CSM	UN	R\$ 127,51
24	Kit completo Camisa/Pistão/Anéis.	UN	R\$ 240,10



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

25	Retentor Modelo: Perfurador de Solo FORCE P252 Marca Referência: CSM	UN	R\$ 28,93
26	Vela De Ignição Modelo: Perfurador de Solo FORCE P252 Marca Referência: CSM	UN	R\$ 42,80
27	Cabo do acelerador Modelo: Perfurador de Solo FORCE P252 Marca Referência: CSM	UN	R\$ 85,36
28	Tampa de partida completa Modelo: Perfurador de Solo FORCE P252 Marca Referência: CSM	UN	R\$ 83,81
29	Broca Simples 200mm Modelo: Perfurador de Solo FORCE P252 Marca Referência: CSM	UN	R\$ 206,54
30	Trava da broca (chaveta) Modelo: Perfurador de Solo FORCE P252 Marca Referência: CSM	UN	R\$ 59,04
31	Carburador Modelo: Motocultivador MH 710.0 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 220,36
32	Módulo Ignição Modelo: Motocultivador MH 710.0 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 129,51
33	Vela De Ignição Modelo: Motocultivador MH 710.0 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 54,05
34	Kit completo Camisa/Pistão/Anéis. Modelo: Motocultivador MH 710.0 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 468,10
35	Retentor Modelo: Motocultivador MH 710.0 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 35,80
36	Faca enxada rotativa Modelo: Motocultivador MH 710.0 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 43,10
37	Trava (chaveta) enxada rotativa Modelo: Motocultivador MH 710.0 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 37,50
38	Carburador Modelo: Motocultivador BFG800 Marca Referência: BÚFALO	UN	R\$ 160,36
39	Modulo Ignição Modelo: Motocultivador BFG800 Marca Referência: BÚFALO	UN	R\$ 123,51
40	Vela De Ignição Modelo: Motocultivador BFG800 Marca Referência: BÚFALO	UN	R\$ 49,05
41	Retentor Modelo: Motocultivador BFG800 Marca Referência: BÚFALO	UN	R\$ 32,05
42	Kit completo Camisa/Pistão/Anéis. Modelo: Motocultivador BFG800 Marca Referência: BÚFALO	UN	R\$ 352,10
43	Faca enxada rotativa Modelo: Motocultivador BFG800 Marca Referência: BÚFALO	UN	R\$ 43,10
44	Trava (chaveta) enxada rotativa Modelo: Motocultivador BFG800 Marca Referência: BÚFALO	UN	R\$ 40,00
45	Corrente Modelo: Motosserra MS 180 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 65,23
46	Sabre Modelo: Motosserra MS 180 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 595,68
47	Módulo Ignição Modelo: Motosserra MS 180 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 127,51
48	Kit completo Camisa/Pistão/Anéis. Modelo: Motosserra MS 180 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 356,10
49	Retentor Modelo: Motosserra MS 180 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 33,30
50	Vela De Ignição Modelo: Motosserra MS 180 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 42,80
51	Pinhão Modelo: Motosserra MS 180 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 243,85
52	Tampa de partida completa Modelo: Motosserra MS 180 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 131,81
53	Filtro de combustível Modelo: Motosserra MS 180 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 196,39
54	Filtro de ar Modelo: Motosserra MS 180 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 167,98
55	Carburador Modelo: Motosserra 288 XP Marca Referência: HUSQVARNA	UN	R\$ 196,36
56	Corrente	UN	R\$ 83,23



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@capimarkes.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

	Modelo: Motosserra 288 XP Marca Referência: HUSQVARNA		
57	Sabre Modelo: Motosserra 288 XP Marca Referência: HUSQVARNA	UN	R\$ 620,68
58	Modulo Ignição Modelo: Motosserra 288 XP Marca Referência: HUSQVARNA	UN	R\$ 167,51
59	Kit completo Camisa/Pistão/Anéis Modelo: Motosserra 288 XP Marca Referência: HUSQVARNA	UN	R\$ 352,10
60	Vela De Ignição Modelo: Motosserra 288 XP Marca Referência: HUSQVARNA	UN	R\$ 107,80
61	Retentor Modelo: Motosserra 288 XP Marca Referência: HUSQVARNA	UN	R\$ 33,93
62	Pinhão Modelo: Motosserra 288 XP Marca Referência: HUSQVARNA	UN	R\$ 267,85
63	Tampa de partida completa Modelo: Motosserra 288 XP Marca Referência: HUSQVARNA	UN	R\$ 117,81
64	Filtro de combustível Modelo: Motosserra 288 XP Marca Referência: HUSQVARNA	UN	R\$ 198,05
65	Filtro de ar Modelo: Motosserra 288 XP Marca Referência: HUSQVARNA	UN	R\$ 196,43
66	Carburador Modelo: Motosserra TCS53F-G2 Marca Referência: TOYAMA	UN	R\$ 116,36
67	Corrente Modelo: Motosserra TCS53F-G2 Marca Referência: TOYAMA	UN	R\$ 71,23
68	Sabre Modelo: Motosserra TCS53F-G2 Marca Referência: TOYAMA	UN	R\$ 595,68
69	Módulo Ignição Modelo: Motosserra TCS53F-G2 Marca Referência: TOYAMA	UN	R\$ 111,51
70	Kit completo Camisa/Pistão/Anéis Modelo: Motosserra TCS53F-G2 Marca Referência: TOYAMA	UN	R\$ 254,97
71	Vela De Ignição Modelo: Motosserra TCS53F-G2 Marca Referência: TOYAMA	UN	R\$ 29,19
72	Retentor Modelo: Motosserra TCS53F-G2 Marca Referência: TOYAMA	UN	R\$ 37,28
73	Pinhão Modelo: Motosserra TCS53F-G2 Marca Referência: TOYAMA	UN	R\$ 241,53
74	Tampa de partida completa Modelo: Motosserra TCS53F-G2 Marca Referência: TOYAMA	UN	R\$ 95,81
75	Filtro de combustível Modelo: Motosserra TCS53F-G2 Marca Referência: TOYAMA	UN	R\$ 51,20
76	Filtro de ar Modelo: Motosserra TCS53F-G2 Marca Referência: TOYAMA	UN	R\$ 30,84
77	Carburador Modelo: Moto Poda HT131 Marca	UN	R\$ 171,36
78	Corrente Modelo: Moto Poda HT131 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 55,23
79	Sabre Modelo: Moto Poda HT131 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 469,88
80	Módulo Ignição Modelo: Moto Poda HT131 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 129,51
81	Kit completo Camisa/Pistão/Anéis Modelo: Moto Poda HT131 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 294,97
82	Vela De Ignição Modelo: Moto Poda HT131 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 29,19
83	Retentor Modelo: Moto Poda HT131 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 32,28
84	Pinhão Modelo: Moto Poda HT131 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 249,53
85	Tampa de partida completa Modelo: Moto Poda HT131 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 131,41
86	Haste telescópica Modelo: Moto Poda HT131 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 1.450,00
87	Implemento Cabeçote Completo Modelo: Moto Poda HT131 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 795,00



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@capimarkes.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

88	Tanque de combustível Modelo: Moto Poda HT131 Marca Referência: STIHL	UN	R\$821,20
89	Filtro de combustível Modelo: Moto Poda HT131 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 42,20
90	Filtro de ar Modelo: Moto Poda HT131 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 23,84
91	Carburador Modelo: Cortador de Cerca Viva HS 82R Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 145,38
92	Módulo Ignição Modelo: Cortador de Cerca Viva HS 82R Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 171,51
93	Kit completo Camisa/Pistão/Anéis Modelo: Cortador de Cerca Viva HS 82R Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 238,97
94	Vela De Ignição Modelo: Cortador de Cerca Viva HS 82R Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 31,19
95	Retentor Modelo: Cortador de Cerca Viva HS 82R Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 38,28
96	Caixa de transmissão Modelo: Cortador de Cerca Viva HS 82R Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 192,00
97	Filtro de combustível Modelo: Cortador de Cerca Viva HS 82R Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 42,20
98	Filtro de ar Modelo: Cortador de Cerca Viva HS 82R Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 28,84
99	Carburador Modelo: Soprador Costal 7B57B Marca Referência: TOYAMA	UN	R\$ 141,36
100	Módulo Ignição Modelo: Soprador Costal 7B57B Marca Referência: TOYAMA	UN	R\$ 143,51
101	Kit completo Camisa/Pistão/Anéis Modelo: Soprador Costal 7B57B Marca Referência: TOYAMA	UN	R\$ 250,97
102	Vela De Ignição Modelo: Soprador Costal 7B57B Marca Referência: TOYAMA	UN	R\$ 29,19
103	Retentor Modelo: Soprador Costal 7B57B Marca Referência: TOYAMA	UN	R\$ 31,00
104	Manopla acelerador Modelo: Soprador Costal 7B57B Marca Referência: TOYAMA	UN	R\$ 79,50
105	Filtro de combustível Modelo: Soprador Costal 7B57B Marca Referência: TOYAMA	UN	R\$ 42,20
106	Filtro de ar Modelo: Soprador Costal 7B57B Marca Referência: TOYAMA	UN	R\$ 28,84
107	Lima para afiar corrente motosserra	UN	R\$ 19,82
108	Fio Nylon 3,00 mm para Roçadeira, rolo 300 mt	UN	R\$ 225,71
109	Óleo dois tempos 1: 50 api tc anp 0208 500ml	UN	R\$ 32,96
110	Óleo de corrente para motosserra - 5 litros	UN	R\$ 68,76
111	Graxa 80 gramas, cambio rosqueavel Modelo: roçadeira	UN	R\$ 182,60
112	Desengripante - 500 ml	UN	R\$ 16,26
113	Descarbonizante - 500 ml	UN	R\$ 18,57
114	Junta da Transmissão Modelo: YHT1942/1842 Marca Referência: HUSQVARNA	UN	R\$ 95,00
115	Flange da Roda Modelo: YHT1942/1842 Marca Referência: HUSQVARNA	UN	R\$ 65,00
116	Capa da Roda Modelo: YHT1942/1842 Marca Referência: HUSQVARNA	UN	R\$ 38,50
117	Roda Dianteira Modelo: YHT1942/1842 Marca Referência: HUSQVARNA	UN	R\$ 565,00
118	Arruela Modelo: YHT1942/1842 Marca Referência: HUSQVARNA	UN	R\$ 55,00
119	Pneu Traseiro Modelo: YHT1942/1842 Marca Referência: HUSQVARNA	UN	R\$ 816,67
120	Vela De Ignição Modelo: YHT1942/1842 Marca Referência: HUSQVARNA	UN	R\$ 30,38
121	Lamina de Corte Modelo: YHT1942/1842 Marca Referência: HUSQVARNA	UN	R\$ 98,09
122	Ignição Modelo: YHT1942/1842 Marca Referência: HUSQVARNA	UN	R\$ 423,73



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@capimarkes.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

123	Mola Modelo: YHT1942/1842 Marca Referência: HUSQVARNA	UN	R\$ 30,00
124	Chave da Partida Modelo: YHT1942/1842 Marca Referência: HUSQVARNA	UN	R\$ 86,59
125	Rolamento do mandril Modelo: YHT1942/1842 Marca Referência: HUSQVARNA	UN	R\$ 40,00
126	Junta de Vedação do Escape Modelo: YHT1942/1842 Marca Referência: HUSQVARNA	UN	R\$ 13,50
127	Filtro de Oleo Modelo: Roçadeira KW 52-L Marca Referência: KAWASHIMA	UN	R\$ 74,10
128	Eixo da Roda Esquerda Modelo: YHT1942/1842 Marca Referência: HUSQVARNA	UN	R\$ 630,00
129	Eixo da Roda Direita Modelo: YHT1942/1842 Marca Referência: HUSQVARNA	UN	R\$ 390,00
130	Haste de Ligação Modelo: YHT1942/1842 Marca Referência: HUSQVARNA	UN	R\$ 330,00
131	Correia da Lamina Modelo: YHT1942/1842 Marca Referência: HUSQVARNA	UN	R\$ 456,80
132	Base de Corte Modelo: YHT1942/1842 Marca Referência: HUSQVARNA	UN	R\$ 5.500,00
133	Filtro de ar Modelo: YHT1942/1842 Marca Referência: HUSQVARNA	UN	R\$ 89,16
134	Carburador Modelo: YHT1942/1842 Marca Referência: HUSQVARNA	UN	R\$ 597,50
135	Roldanas Modelo: YHT1942/1842 Marca Referência: HUSQVARNA	UN	R\$ 290,00
136	Mandril Modelo: YHT1942/1842 Marca Referência: HUSQVARNA	UN	R\$ 426,89
137	Kit completo Camisa/Pistão/Anéis Modelo: Roçadeira Fs290 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 807,00
138	Retentor Modelo: Roçadeira Fs290 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 26,67
139	Vela De Ignição Modelo: Roçadeira Fs290 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 48,08
140	Cabo do acelerador Modelo: Roçadeira Fs290 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 166,33
141	Tampa de partida completa Modelo: Roçadeira Fs290 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 141,09
142	Carburador Modelo: Roçadeira Fs290 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 370,00
143	Reparo Carburador Modelo: Roçadeira Fs290 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 66,89
144	Modulo de Ignição Modelo: Roçadeira Fs290 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 211,00
145	Transmissão Modelo: Roçadeira Fs290 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 429,33
146	Eixo Cardan Modelo: Roçadeira Fs290 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 230,50
147	Carretel Modelo: Roçadeira Fs290 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 156,00
148	Manipulo de Arranque Modelo: Roçadeira Fs290 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 85,55
149	Tubo do Eixo Modelo: Roçadeira Fs290 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 175,00
150	Manopla de Acionamento Modelo: Roçadeira Fs290 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 164,47
151	Cobertura Modelo: Roçadeira Fs290 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 137,58
152	Cabo de Manejo Modelo: Roçadeira Fs290 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 173,97
153	Embreagem Modelo: Roçadeira Fs290 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 222,00
154	Tambor da Embreagem	UN	R\$ 120,52



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@capimarkes.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

	Modelo: Roçadeira Fs290 Marca Referência: STIHL		
155	Filtro de Ar. Modelo: Roçadeira Fs290 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 48,89
156	Pré Filtro Modelo: Roçadeira Fs290 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 33,50
157	Cabeçote de Aspiração Modelo: Roçadeira Fs290 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 18,84
158	Jogo de Reparo Modelo: Lavadora RE108 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 466,14
159	Bypass/Pistão de Comando. Modelo: Lavadora RE108 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 172,10
160	Pistola Modelo: Lavadora RE108 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 368,39
161	Lança Modelo: Lavadora RE108 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 284,55
162	Mangueira Modelo: Lavadora RE108 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 271,69
163	Disco Oscilante Modelo: Lavadora RE108 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 400,00
164	Valvula de Retenção Modelo: Lavadora RE108 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 193,22
165	Motor Elettrico Modelo: Lavadora RE108 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 500,00
166	Valvulas Modelo: Lavadora RE108 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 300,00
167	Capacitor Modelo: Lavadora RE108 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 160,00
168	Botão Liga Desliga Modelo: Lavadora RE108 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 164,33
169	Carburador Modelo: Soprador SAV260 Marca Referência: VONDER	UN	R\$ 218,67
170	Reparo do Carburador Modelo: Soprador SAV260 Marca Referência: VONDER	UN	R\$ 173,83
171	Modulo Ignição Modelo: Soprador SAV260 Marca Referência: VONDER	UN	R\$ 185,97
172	Kit completo Camisa/Pistão/Anéis Modelo: Soprador SAV260 Marca Referência: VONDER	UN	R\$ 383,75
173	Vela De Ignição Modelo: Soprador SAV260 Marca Referência: VONDER	UN	R\$ 42,48
174	Retentor Modelo: Soprador SAV260 Marca Referência: VONDER	UN	R\$ 37,30
175	Tampa da Partida Modelo: Soprador SAV260 Marca Referência: VONDER	UN	R\$ 132,06
176	Mola da Partida Modelo: Soprador SAV260 Marca Referência: VONDER	UN	R\$ 41,67
177	Filtro de combustível Modelo: Soprador SAV260 Marca Referência: VONDER	UN	R\$ 31,60
178	Filtro de ar Modelo: Soprador SAV260 Marca Referência: VONDER	UN	R\$ 34,73
179	Carburador Modelo: Moto Poda HT135 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 264,25
180	Corrente Modelo: Moto Poda HT135 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 78,49
181	Sabre Modelo: Moto Poda HT135 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 272,92
182	Modulo Ignição Modelo: Moto Poda HT135 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 418,10
183	Kit completo Camisa/Pistão/Anéis Modelo: Moto Poda HT135 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 615,84
184	Vela De Ignição Modelo: Moto Poda HT135 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 41,42
185	Retentor	UN	R\$ 24,55



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

	Modelo: Moto Poda HT135 Marca Referência: STIHL		
186	Pinhão Modelo: Moto Poda HT135 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 160,00
187	Tampa de partida completa Modelo: Moto Poda HT135 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 96,09
188	Haste telescópica Modelo: Moto Poda HT135 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 1.400,00
189	Implemento Cabeçote Completo Modelo: Moto Poda HT135 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 718,67
190	Tanque de combustível Modelo: Moto Poda HT135 Marca Referência: STIHL	UN	R\$272,50
191	Filtro de combustível Modelo: Moto Poda HT135 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 22,49
192	Filtro de ar Modelo: Moto Poda HT135 Marca Referência: STIHL	UN	R\$ 85,00
193	Serviço Conserto De roçadeiras, sopradores de folhas, motosserras e moto-podas, dentre outros equipamentos destinados a mesma finalidade.	SERVIÇO	R\$ 123,33

1.2. Os valores unitários constantes na tabela possuem caráter referencial e correspondem aos preços máximos admitidos para cada item no âmbito do credenciamento.

1.2.1. Os valores unitários de referência foram definidos com base em pesquisa mercadológica realizada mediante consultas a empresas do ramo e à Cesta de Preços, adotando-se a média aritmética dos valores obtidos, por representar de forma equilibrada os preços praticados no mercado. Tal metodologia mostra-se adequada à natureza do credenciamento, uma vez que os valores estabelecidos possuem caráter de preços máximos admitidos, buscando assegurar a compatibilidade com a realidade mercadológica, a viabilidade da contratação e a ampla participação dos interessados.

1.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme previsão constante no Plano Anual de Contratações – PCA, constituindo o limite máximo de despesas durante a vigência do credenciamento.

1.4. A Administração Municipal não está obrigada a contratar quantitativos mínimos de quaisquer dos itens relacionados, sendo a utilização dos serviços e peças realizada de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade efetivamente verificada durante a execução contratual.

1.4.1. Os quantitativos unitários constantes da tabela de itens possuem caráter meramente referencial e foram adotados exclusivamente para fins de composição dos preços unitários e formação da tabela de credenciamento, considerando a impossibilidade de previsão exata da demanda de cada peça ou serviço durante a vigência da contratação.

1.5. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e pelas peças efetivamente fornecidas, observados os valores unitários constantes da tabela de preços.

1.6. Havendo mais de uma empresa credenciada apta ao fornecimento do mesmo item ou à execução do mesmo serviço, as demandas serão distribuídas mediante sistema de rodízio, observada a ordem de convocação dos credenciados e a capacidade de atendimento, garantindo tratamento isonômico, impessoal e transparente entre todos os participantes do credenciamento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos motorizados pertencentes às Secretarias Municipais do Município de Capitão Leônidas Marques, utilizados diariamente na execução de serviços essenciais à Administração Pública.

2.2. Os equipamentos, tais como motosserras, motopodas, roçadeiras, motocultivadores, perfuradores de solo, sopradores, cortadores de grama e similares, são fundamentais para a realização de atividades de limpeza urbana, conservação de áreas verdes, manutenção de estradas rurais, poda e corte de árvores, serviços agrícolas, manutenção de espaços esportivos e demais serviços operacionais executados pelo Município.

2.3. Considerando o uso contínuo e intenso desses equipamentos, ocorre desgaste natural de peças e componentes mecânicos, tornando indispensável a realização periódica de manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição de peças danificadas, visando assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança operacional, eficiência e aumento da vida útil dos equipamentos.

2.4. A ausência de manutenção adequada poderá ocasionar paralisação dos equipamentos, interrupção dos serviços públicos, aumento de custos operacionais, comprometimento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e riscos à segurança dos servidores responsáveis pela operação dos equipamentos.

2.5. Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura técnica especializada, ferramental adequado, estoque de peças ou profissionais capacitados para execução direta dos serviços de manutenção mecânica dos equipamentos motorizados, tornando necessária a contratação de empresa especializada para atendimento das demandas existentes.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

2.6. A contratação também se mostra economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que a manutenção adequada dos equipamentos contribui para redução de custos com aquisição de novos bens, preservação do patrimônio público municipal e diminuição do tempo de inatividade dos equipamentos utilizados nas atividades operacionais.

2.7. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar maior eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais, garantindo adequado funcionamento dos equipamentos motorizados e atendimento satisfatório das demandas da Administração Municipal.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A futura contratação deverá ser realizada com empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos motorizados, bem como no fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados aos equipamentos pertencentes às secretarias municipais do município de Capitão Leônidas Marques.

3.2. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para execução de serviços em equipamentos como motosserras, motopodas, roçadeiras, motocultivadores, perfuradores de solo, sopradores, cortadores de grama e demais equipamentos similares, contemplando desmontagem, diagnóstico técnico, limpeza, regulagem, lubrificação, substituição de peças, reparos mecânicos, montagem, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários para recuperação e conservação dos equipamentos.

3.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando ferramentas, equipamentos e técnicas adequadas, observando as normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes.

3.4. As peças, componentes e acessórios fornecidos deverão ser novos, originais, genuínos ou de qualidade equivalente, desde que tecnicamente compatíveis e previamente aprovados pela administração municipal.

3.5. A contratação será realizada de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades das secretarias municipais, mediante emissão de solicitação formal da administração.

3.6. A credenciada deverá realizar avaliação técnica prévia dos equipamentos encaminhados para manutenção, apresentando orçamento detalhado contendo a descrição dos serviços, peças necessárias, quantitativos e respectivos valores, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento do equipamento. a execução dos serviços ficará condicionada à autorização prévia da administração municipal.

3.7. A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelas despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, retirada e devolução dos equipamentos, quando necessário, bem como demais insumos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

3.8. Os serviços deverão ser executados dentro de prazo compatível com a urgência e necessidade da administração, visando minimizar o tempo de paralisação dos equipamentos e garantir continuidade das atividades operacionais das secretarias municipais.

3.8.1. após a autorização da administração municipal, os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, salvo nos casos em que houver necessidade de aquisição de peças específicas ou ocorrência devidamente justificada e aceita pela administração.

3.9. A contratada deverá fornecer garantia mínima dos serviços executados e das peças substituídas, responsabilizando-se pela correção de falhas, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução inadequada dos serviços ou fornecimento de peças defeituosas, sem ônus adicional para a administração.

3.10. A futura contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, continuidade dos serviços públicos, segurança operacional e preservação do patrimônio público municipal.

3.11. Sob a perspectiva do ciclo de vida, a presente contratação visa maximizar a vida útil dos equipamentos motorizados pertencentes ao município, por meio da execução adequada de manutenções preventivas e corretivas, reduzindo a necessidade de substituições prematuras, minimizando os custos de reposição e contribuindo para a sustentabilidade econômica e a boa gestão dos recursos públicos.

3.12. A solução adotada proporciona maior economicidade, eficiência operacional, preservação do patrimônio público e continuidade dos serviços prestados pelas secretarias municipais, apresentando-se como a alternativa mais vantajosa para atender às necessidades da administração municipal.

4. FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços compreenderão diagnóstico técnico, desmontagem, limpeza, regulagem, lubrificação, substituição de peças e componentes, reparos mecânicos, montagem, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários à recuperação e conservação dos equipamentos.

4.2. O fornecimento de peças abrangerá componentes novos, originais, genuínos ou de qualidade equivalente, compatíveis com os respectivos equipamentos, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

4.3. A execução dos serviços e o fornecimento das peças ocorrerão de forma parcelada, sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal, sendo as solicitações distribuídas entre os credenciados na forma estabelecida no Termo de Referência, observadas a ordem de rodízio, a disponibilidade de atendimento e, quando necessário, a urgência da demanda.

4.4. A distribuição das demandas ocorrerá por meio de sistema de rodízio entre os credenciados aptos ao atendimento, observando-se a ordem de credenciamento, de forma a assegurar tratamento isonômico entre todos os participantes. Após a conclusão do atendimento da demanda, o credenciado será reposicionado ao final da lista de convocação.

4.4.1. O credenciado convocado deverá manifestar formalmente o aceite da demanda no prazo máximo de 01 (um) dia útil, informando, obrigatoriamente, sua capacidade de atender ao objeto dentro do prazo estabelecido pela Administração.

4.4.2. Nos casos em que o credenciado convocado informar que não possui condições de iniciar ou concluir o atendimento dentro do prazo necessário, em razão de indisponibilidade de mão de obra, estrutura, peças, excesso de demanda ou qualquer outro motivo que comprometa a continuidade dos serviços públicos, a Administração convocará imediatamente o próximo credenciado da ordem de rodízio, sem que isso caracterize penalidade ou perda do credenciamento.

4.4.3. O encaminhamento da demanda ao credenciado subsequente ocorrerá exclusivamente para aquela solicitação específica, permanecendo o credenciado inicialmente convocado na ordem do rodízio para as próximas demandas, salvo nos casos de recusa formal da execução ou nas hipóteses previstas para aplicação de sanções.

4.5. Quando a natureza do serviço exigir atendimento em caráter de urgência ou emergência, visando evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos ou ao patrimônio municipal, a Administração poderá convocar o próximo credenciado apto que tenha disponibilidade de atendimento imediato, sempre registrando nos autos a justificativa da excepcionalidade e a impossibilidade de atendimento tempestivo pelo credenciado da vez.

4.6. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos municipais em consideração, tem por finalidade preservar suas condições de funcionamento, maximizar sua vida útil, reduzir a necessidade de substituição prematura dos bens, minimizar custos de reposição e manutenção e assegurar maior disponibilidade dos equipamentos para atendimento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

4.7. A adoção do sistema de credenciamento, com distribuição das demandas por rodízio entre os credenciados aptos ao atendimento, proporciona maior eficiência operacional, isonomia entre os prestadores, continuidade dos serviços públicos, preservação do patrimônio público e maior flexibilidade para o atendimento das demandas, especialmente nas situações que exijam resposta imediata, apresentando-se como a solução mais vantajosa para a Administração Municipal.

4.8. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica:

A(s) Credenciada(s) deverá conceder garantia mínima sobre os serviços executados e peças fornecidas, responsabilizando-se pela correção de defeitos, falhas, vícios ou irregularidades constatadas após a execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão do recebimento definitivo dos serviços pela Administração.

As peças, componentes e acessórios fornecidos deverão possuir garantia mínima conforme estabelecida pelo fabricante, prevalecendo sempre o maior prazo, quando houver.

Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, às suas expensas, todos os reparos, substituições, ajustes e correções necessárias decorrentes de defeitos de execução dos serviços ou falhas das peças fornecidas.

Caso seja constatada a necessidade de substituição de peças defeituosas dentro do período de garantia, a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição por peças novas, originais, genuínas ou de qualidade equivalente, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

A garantia não abrangerá defeitos decorrentes de mau uso, operação inadequada, acidentes, utilização em desacordo com as recomendações do fabricante ou danos causados por terceiros, desde que devidamente comprovados pela contratada.

A contratada deverá prestar assistência técnica sempre que solicitado pela Administração, garantindo atendimento ágil e adequado às demandas relacionadas aos serviços executados e equipamentos atendidos pelo contrato.

5. DO ACOMPANHAMENTO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, representante da Secretaria requisitante, especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. Os profissionais designados tem a incumbência de:

a) Conferir os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência;

b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

c) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.3. O prestador/credenciado ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

5.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

5.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por Capitão Leônidas Marques-PR.

5.6. Os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.7. Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

5.8. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

5.9. Compete ao Gestor do Contrato, exercer a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

5.10. Gestor:

Nome: Elizeu dos Reis Neckel
Cargo: Secretário de Meio ambiente
Matrícula: 124412-1
E-mail: meioambiente_calema@hotmail.com

5.11. Fiscal:

Nome: Leandro Chiodi
Cargo: Agente ambiental
Matrícula: 123923-1
E-mail: meioambiente_calema@hotmail.com

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS

6.1. Executar os serviços e fornecer as peças em conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e demais documentos que compõem o processo.

6.2. Manter durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.3. Disponibilizar profissionais qualificados e capacitados para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos motorizados.

6.4. Fornecer peças, componentes e acessórios novos, originais, genuínos ou de qualidade equivalente, compatíveis com os equipamentos atendidos, vedado o fornecimento de itens usados, reconicionados ou sem procedência comprovada.

6.5. Realizar diagnóstico prévio dos equipamentos quando solicitado pela Administração, apresentando relatório dos defeitos identificados e dos serviços e peças necessários para o reparo.

6.6. Executar os serviços com zelo, qualidade, eficiência e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

6.7. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados aos equipamentos, bens ou à Administração em decorrência de falhas, imperícia, negligência ou imprudência na execução dos serviços.

6.8. Refazer, sem ônus para a Administração, os serviços considerados inadequados ou executados em desacordo com as especificações contratadas.

6.9. Substituir, às suas expensas, as peças que apresentarem defeitos de fabricação ou incompatibilidade com os equipamentos atendidos.

6.10. Garantir os serviços executados e as peças fornecidas pelo prazo mínimo estabelecido na legislação aplicável ou pelo fabricante, prevalecendo o prazo mais vantajoso para a Administração.

6.11. Atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

6.12. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo mão de obra, transporte, ferramentas, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

6.13. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o fornecimento das peças.

6.14. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração Municipal.

6.15. Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente.

6.16. Emitir as respectivas notas fiscais e demais documentos exigidos para fins de pagamento e fiscalização contratual.

6.17. Atender às determinações do fiscal e do gestor do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e demais documentos que integram o processo.

7.2. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.3. Fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.

7.4. Autorizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças conforme a necessidade da Administração Municipal e observadas as condições estabelecidas no credenciamento.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou peças fornecidas em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.6. Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços ou no fornecimento das peças, fixando prazo para a correção quando cabível.

7.7. Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços executados e peças efetivamente fornecidas, após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da documentação fiscal exigida, observados os prazos e condições estabelecidos.

7.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.9. Acompanhar e controlar as contratações decorrentes do credenciamento, observando os critérios de distribuição das demandas estabelecidos no edital.

7.10. Disponibilizar os equipamentos à contratada para realização de diagnóstico, manutenção ou reparo, quando necessário.

7.11. Zelar pela adequada gestão e fiscalização do credenciamento, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, transparência e interesse público.

7.12. Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e nos instrumentos contratuais dele decorrentes.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a prática de quaisquer das infrações previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, bem como, o atraso na entrega do produto, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, de conformidade com a legislação em vigor a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Capitão Leônidas Marques;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

8.3. A multa prevista acima será a seguinte: até 15 % (quinze por cento) do valor do contrato licitado será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

8.4. Quanto à suspensão temporária ou impedimento de licitar previsto acima será a seguinte: - A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.5. A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte: - A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados e nas peças efetivamente fornecidas, mediante apresentação de relatório técnico, orçamento previamente aprovado pela Administração e documento fiscal correspondente.

9.2. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos serviços e/ou peças, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.3. Os serviços e fornecimentos serão executados de forma parcelada e sob demanda, não havendo obrigação de contratação ou pagamento de quantitativos mínimos por parte da Administração Municipal.

9.4. O pagamento será efetuado pela Prefeitura deste Município, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

9.4.1. O faturamento deverá ser emitido para Município de Capitão Leônidas Marques, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, contendo no campo observação número do processo/licitação, contrato.

9.4.2. A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);

9.4.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o valor a ser retido, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado (Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);

9.4.4. Documentos fiscais que não estiverem em conformidade com disposto na Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações, serão notificados, não ocorrendo as devidas correções, fica autorizado a retenção automática, com base nos anexos que integram a I.N 1234/2012 e alterações.

9.4.5. As pessoas jurídicas não sujeitas as retenções conforme artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023 e demais Instruções complementares da RFB deverão informar conforme os critérios de enquadramentos compreendendo: (Art. 2º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023)

I - ISENÇÕES, NÃO INCIDÊNCIA OU ALÍQUOTA ZERO devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço (§ 3º do art. 2º-A da IN 1.234/2012);

II - Nas DISPENSAS DE RETENÇÕES DE IR E CONTRIBUIÇÕES deverão, no ato da assinatura do contrato, apresentar ao órgão ou à entidade declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da IN 1.234/2012, conforme o caso, em duas vias, assinada pelo representante legal (caput do art. 6º, IN 1.234/2012);

9.4.6. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituída pela Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa IN RFB nº 1.234/2012 (e suas alterações, incluindo a IN RFB nº 2.145/2023).

9.5. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura deste Município.

9.7. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

9.8. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

9.9. Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da prestação dos serviços, será acrescido ao valor da respectiva Nota Fiscal, o equivalente 0,1% (zero um por cento) por dia útil de atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta prestação de serviços, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, para o exercício de 2026, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

* 532 - 15.001.18.541.1017.2211.3.3.90.30.00;

* 535 - 15.001.18.541.1017.2211.3.3.90.39.00;

* 511 - 14.001.20.606.1015.2209.3.3.90.30.00;

* 513 - 14.001.20.606.1015.2209.3.3.90.39.00;

* 284 - 07.001.27.812.1026.2156.3.3.90.30.00;

* 288 - 07.001.27.812.1026.2156.3.3.90.39.00;

* 468 - 13.001.15.451.1010.2204.3.3.90.30.00;

* 471 - 13.001.15.451.1010.2204.3.3.90.39.00.

11. VIGÊNCIA

11.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.

11.2. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência, previsto na legislação supra.

11.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

Apêndice do Anexo I

CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026.

Inexigibilidade de Licitação Nº 116/2026.

Processo Adm. Nº 206/2026.

Solicitação Nº 186/2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	008/2026
ÁREA REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Secretaria Municipal Agricultura e Pecuária Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
OBJETO:	O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo analisar a viabilidade de Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra técnica especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos motorizados, incluindo motosserras, motopodas, roçadeiras, motocultivadores, perfuradores de solo e demais equipamentos similares, visando atender às necessidades operacionais das Secretarias Municipais do Município de Capitão Leônidas Marques.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações publicado mediante o decreto municipal nº 474 de 29 de dezembro de 2025, desse modo encontra respaldo legal e orçamentário. As metas e objetivos que justificam esta contratação estão devidamente previstos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) deste município.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. O Município de Capitão Leônidas Marques possui diversos equipamentos motorizados utilizados diariamente pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária e Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, dentre eles motosserras, motopodas, roçadeiras, motocultivadores, perfuradores de solo, sopradores, cortadores de grama, lavadoras de alta pressão e demais equipamentos similares, indispensáveis para a execução de serviços públicos essenciais.

3.2. Tais equipamentos são empregados de forma contínua nas atividades de limpeza urbana, conservação de vias públicas, manutenção de áreas verdes, poda e supressão de árvores, serviços agrícolas, manutenção de estradas rurais e demais ações de interesse público. Em razão da utilização frequente, estão sujeitos ao desgaste natural de seus componentes, bem como à ocorrência de falhas mecânicas imprevisíveis que demandam manutenção preventiva e corretiva.

3.3. A interrupção do funcionamento desses equipamentos compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos prestados à população, podendo ocasionar atrasos na execução das atividades, aumento dos custos operacionais, redução da produtividade das equipes, além de riscos à segurança dos servidores responsáveis por sua operação.

3.4. Considerando que as necessidades de manutenção surgem de forma imprevisível, não sendo possível determinar previamente quais equipamentos apresentarão defeitos, quais peças necessitarão de substituição, nem a quantidade de serviços que será executada durante a vigência contratual, faz-se necessária a disponibilização de empresas aptas a atender às demandas conforme sua ocorrência.

3.5. Nesse contexto, o procedimento auxiliar de credenciamento mostra-se a solução mais adequada, pois permite a habilitação de todas as empresas que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, ampliando a disponibilidade de prestadores, proporcionando maior agilidade no atendimento das demandas, reduzindo o tempo de paralisação dos equipamentos e assegurando a continuidade dos serviços públicos.

3.6. A contratação compreenderá o fornecimento de peças, componentes e acessórios, bem como a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, sempre sob demanda, observando os preços previamente estabelecidos pela Administração e as condições fixadas no edital de credenciamento.

3.7. Dessa forma, a contratação pretendida visa preservar o patrimônio público, prolongar a vida útil dos equipamentos, garantir maior eficiência operacional, assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e proporcionar maior economicidade na gestão dos recursos públicos.

4. DESCRIÇÕES DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação será realizada por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando a habilitação de todas as empresas interessadas que atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica estabelecidas no edital.

4.2. A adoção do credenciamento justifica-se em razão da natureza do objeto, cuja demanda é contínua, variável e imprevisível, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato de serviços e peças que serão necessários durante a vigência da contratação, tampouco identificar qual empresa executará cada atendimento.

4.3. As empresas credenciadas deverão possuir capacidade técnica e operacional para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos motorizados utilizados pelas Secretarias Municipais, compreendendo, entre outros, motosserras,



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

motopodas, roçadeiras, motocultivadores, perfuradores de solo, sopradores, cortadores de grama, lavadoras de alta pressão e demais equipamentos similares.

4.4. Os serviços deverão contemplar, sempre que necessário, diagnóstico técnico, desmontagem, limpeza, regulagem, lubrificação, reparos mecânicos, substituição de peças e componentes, montagem, testes de funcionamento, regulagens finais e demais procedimentos necessários para restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos.

4.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e capacitados, utilizando ferramentas apropriadas, equipamentos adequados e observando rigorosamente as normas técnicas, recomendações dos fabricantes, normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

4.6. As peças, componentes, acessórios e materiais empregados deverão ser novos, originais, genuínos ou de qualidade equivalente, compatíveis com os respectivos equipamentos, sendo vedada a utilização de peças usadas, reconcondicionadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.

4.7. A empresa credenciada será responsável por todos os custos inerentes à execução dos serviços, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, retirada e devolução dos equipamentos, quando necessário, bem como quaisquer outras despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

4.8. Os atendimentos ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação da Administração Municipal, observando as necessidades das Secretarias requisitantes, sem que haja obrigação de contratação de quantidade mínima de serviços ou fornecimento de peças.

4.9. Considerando que poderão ser credenciadas todas as empresas que atenderem às condições estabelecidas no edital, a distribuição das demandas observará o sistema de rodízio, em ordem sucessiva e impessoal, assegurando igualdade de oportunidades entre todos os credenciados, bem como o atendimento aos princípios da isonomia, impessoalidade, transparência, eficiência e interesse público.

4.10. O procedimento de rodízio será regulamentado pelo edital e pelo Termo de Referência, estabelecendo critérios objetivos para convocação dos credenciados, garantindo distribuição equilibrada das demandas, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade do prestador, recusa justificada, especialização técnica exigida para determinado serviço ou outras situações devidamente motivadas pela Administração.

4.11. A contratação por credenciamento proporciona maior disponibilidade de empresas aptas ao atendimento das demandas municipais, reduzindo o tempo de paralisação dos equipamentos, ampliando a capacidade de atendimento da Administração e garantindo maior continuidade na prestação dos serviços públicos.

4.12. A solução adotada mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa, uma vez que permite maior flexibilidade na execução contratual, evita a concentração dos serviços em um único fornecedor, amplia a competitividade, assegura atendimento mais célere às demandas das Secretarias Municipais e contribui para a preservação do patrimônio público, mediante manutenção adequada dos equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos.

4.13. Sob a perspectiva do ciclo de vida, a presente contratação visa maximizar a vida útil dos equipamentos motorizados pertencentes ao Município, por meio da realização de manutenções preventivas e corretivas adequadas, reduzindo a necessidade de substituições prematuras, minimizando os custos de reposição e promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos. Essa estratégia contribui para a preservação do patrimônio público, amplia a disponibilidade dos equipamentos para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e fortalece a sustentabilidade econômica da Administração Pública.

4.14. A solução adotada proporciona maior economicidade, eficiência operacional, preservação do patrimônio público e continuidade dos serviços prestados à população, apresentando-se como a alternativa mais vantajosa para atender às necessidades da Administração Municipal. Além disso, o credenciamento possibilita maior disponibilidade de prestadores aptos à execução dos serviços, garantindo maior agilidade nos atendimentos, redução do tempo de paralisação dos equipamentos e maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos da contratação. Foram analisadas as soluções praticadas pela iniciativa privada e por outros órgãos da Administração Pública para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos motorizados, com fornecimento de peças.

5.2. O levantamento demonstrou a existência de diversas empresas especializadas aptas a executar os serviços e fornecer as peças necessárias à manutenção de motosserras, motopodas, roçadeiras, motocultivadores, perfuradores de solo, sopradores, cortadores de grama, lavadoras de alta pressão e demais equipamentos utilizados pelo Município, evidenciando que o mercado possui capacidade suficiente para atender às demandas da Administração.

5.3. Durante o estudo foram avaliadas as seguintes alternativas:

Alternativa 01 – Aquisição de equipamentos novos.

Essa alternativa foi considerada tecnicamente possível, porém economicamente desvantajosa, uma vez que grande parte dos equipamentos pertencentes ao patrimônio municipal apresenta apenas necessidade de manutenção preventiva, corretiva ou substituição de componentes específicos, sendo mais vantajoso promover sua recuperação do que realizar sua substituição integral.

Alternativa 02 – Execução da manutenção pela própria Administração.

A alternativa mostrou-se inviável diante da inexistência de estrutura física adequada, ferramental especializado, estoque de peças, equipamentos específicos e servidores com qualificação técnica suficiente para executar, com segurança e eficiência, todos os serviços necessários à manutenção dos equipamentos.

Alternativa 03 – Contratação de empresa por procedimento licitatório convencional, com apenas um fornecedor.

Embora juridicamente possível, essa solução apresenta limitações operacionais, pois concentra toda a demanda em um único contratado, podendo ocasionar aumento do tempo de espera para realização dos reparos, paralisação prolongada dos equipamentos e redução da capacidade de atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

Alternativa 04 – Credenciamento de empresas especializadas.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

Esta alternativa mostrou-se a mais vantajosa para a Administração, pois possibilita o credenciamento de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, ampliando a disponibilidade de prestadores, promovendo maior agilidade na execução dos serviços, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e garantindo maior continuidade dos serviços públicos.

5.4. Considerando que as demandas de manutenção surgem de forma imprevisível, variando conforme o desgaste dos equipamentos, a intensidade de utilização e a ocorrência de falhas mecânicas, verificou-se que o credenciamento proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo que os atendimentos sejam realizados conforme a necessidade da Administração, sem a limitação de um único fornecedor.

5.5. A distribuição das demandas entre os credenciados ocorrerá por meio de sistema de rodízio, disciplinado no edital e no Termo de Referência, assegurando tratamento isonômico entre todos os credenciados, observância aos princípios da impessoalidade, transparência e eficiência, bem como maior disponibilidade de atendimento às Secretarias Municipais.

5.6. O levantamento de mercado evidenciou, ainda, que o modelo de credenciamento vem sendo amplamente utilizado pela Administração Pública para objetos de demanda variável e continuada, especialmente quando há interesse público na contratação de múltiplos prestadores aptos à execução do objeto, proporcionando maior eficiência operacional e continuidade dos serviços.

5.7. Diante das alternativas analisadas, conclui-se que o credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva constitui a solução mais adequada para atender às necessidades do Município de Capitão Leônidas Marques, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e melhor atendimento às demandas das Secretarias Municipais.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento auxiliar de credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados aos equipamentos motorizados pertencentes às Secretarias Municipais do Município de Capitão Leônidas Marques.

6.2. O credenciamento permitirá a habilitação de todas as empresas que atenderem aos requisitos estabelecidos no edital, garantindo à Administração maior disponibilidade de prestadores aptos à execução dos serviços, sem limitação do número de credenciados, observadas as condições previamente estabelecidas.

6.3. Os serviços compreenderão, entre outros, diagnóstico técnico, desmontagem, limpeza, regulagem, lubrificação, substituição de peças e componentes, reparos mecânicos, montagem, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários para restabelecimento das condições normais de operação dos equipamentos.

6.4. O fornecimento de peças, componentes e acessórios ocorrerá sempre que constatada sua necessidade durante a execução dos serviços, devendo os materiais ser novos, originais, genuínos ou de qualidade equivalente, compatíveis com os respectivos equipamentos e em conformidade com as especificações técnicas dos fabricantes.

6.5. As demandas serão executadas de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação formal da Secretaria requisitante, observando o limite financeiro da contratação e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

6.6. A distribuição das demandas entre os credenciados ocorrerá mediante sistema de rodízio, conforme critérios objetivos estabelecidos no edital, assegurando tratamento isonômico entre todos os credenciados, observância aos princípios da impessoalidade, transparência, eficiência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.7. Antes da execução dos serviços, os equipamentos poderão ser submetidos à avaliação técnica pela empresa credenciada, a qual deverá apresentar diagnóstico detalhado contendo a descrição dos defeitos identificados, os serviços necessários, as peças a serem substituídas e os respectivos valores, ficando a execução condicionada à autorização prévia da Administração.

6.8. O modelo adotado permitirá maior agilidade no atendimento das demandas, redução do tempo de paralisação dos equipamentos, ampliação da capacidade de atendimento das Secretarias Municipais, preservação do patrimônio público e maior eficiência na execução dos serviços públicos.

6.9. A contratação por credenciamento proporciona maior flexibilidade administrativa, considerando que as necessidades de manutenção são imprevisíveis e variam conforme a utilização dos equipamentos, possibilitando que a Administração conte permanentemente com empresas habilitadas para atendimento sempre que houver necessidade.

6.10. Diante das características do objeto, conclui-se que o credenciamento representa a solução técnica e economicamente mais vantajosa, por permitir a contratação de múltiplos prestadores qualificados, ampliar a disponibilidade de atendimento, reduzir riscos de descontinuidade dos serviços públicos e garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Considerando que a presente contratação será realizada por meio de credenciamento, destinado à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como ao fornecimento de peças para equipamentos motorizados pertencentes ao Município, não é possível estabelecer previamente o quantitativo exato de cada item que será efetivamente demandado durante a vigência da contratação.

7.2. As necessidades de manutenção decorrem de eventos imprevisíveis, relacionados ao desgaste natural dos equipamentos, à intensidade de utilização, às condições de operação, à ocorrência de falhas mecânicas e à necessidade de substituição de peças e componentes específicos, fatores que impossibilitam a definição antecipada das quantidades individuais de cada item.

7.3. Em razão dessa característica, a Administração adotou, exclusivamente para fins de formação da pesquisa de preços e obtenção dos valores unitários de mercado, o quantitativo referencial de 01 (uma) unidade para cada item constante da planilha, não representando previsão de consumo, obrigação de aquisição ou estimativa da quantidade que será efetivamente contratada.

7.4. A utilização da quantidade referencial de 01 (uma) unidade teve como única finalidade possibilitar a cotação individual de cada peça e serviço, permitindo a formação do banco de preços que servirá de referência para o credenciamento, preservando a competitividade e garantindo a adequada precificação dos itens.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@capimarkes.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

7.5. A execução contratual ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias Municipais durante a vigência do credenciamento, sendo autorizados apenas os serviços e fornecimentos previamente aprovados pela Administração.

7.6. O limite financeiro estimado para a presente contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor previsto no Plano Anual de Contratações – PCA, que representa o montante máximo estimado para atendimento das demandas durante a vigência do credenciamento, não constituindo obrigação de execução integral desse valor pela Administração.

7.7. Os preços unitários constantes da planilha foram obtidos mediante pesquisa de mercado e servirão como referência para o credenciamento das empresas interessadas, observando-se que os pagamentos ocorrerão exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e pelas peças efetivamente fornecidas, conforme autorização da Administração.

7.8. Dessa forma, a tabela de itens constante deste Estudo Técnico Preliminar possui finalidade exclusivamente referencial para composição do valor estimado da contratação e definição dos preços unitários máximos aceitáveis, não representando quantitativos previamente fixados para contratação, os quais dependerão das necessidades que surgirem ao longo da execução contratual, respeitado o limite financeiro global estabelecido.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
01	Caixa De Transmissão Modelo: Roçadeira KW 52-L Marca Referência: KAWASHIMA	01	UN
02	Carburador Modelo: Roçadeira KW 52-L Marca Referência: KAWASHIMA	01	UN
03	Eixo Cardan Modelo: Roçadeira KW 52-L Marca Referência: KAWASHIMA	01	UN
04	Modulo Ignição Modelo: Roçadeira KW 52-L Marca Referência: KAWASHIMA	01	UN
05	Kit completo Camisa/Pistão/Anéis Modelo: Roçadeira KW 52-L Marca Referência: KAWASHIMA	01	UN
06	Carretel Completo Modelo: Roçadeira KW 52-L Marca Referência: KAWASHIMA	01	UN
07	Vela De Ignição Modelo: Roçadeira KW 52-L Marca Referência: KAWASHIMA	01	UN
08	Faca 2 pontas Modelo: Roçadeira KW 52-L Marca Referência: KAWASHIMA	01	UN
09	Tampa da partida completa Modelo: Roçadeira KW 52-L Marca Referência: KAWASHIMA	01	UN
10	Mola Embreagem Modelo: Roçadeira KW 52-L Marca Referência: KAWASHIMA	01	UN
11	Cabo Do Acelerador Modelo: Roçadeira KW 52-L Marca Referência: KAWASHIMA	01	UN
12	Retentor Modelo: Roçadeira KW 52-L Marca Referência: KAWASHIMA	01	UN
13	Manopla acelerador Modelo: Roçadeira KW 52-L Marca Referência: KAWASHIMA	01	UN
14	Filtro do ar Modelo: Roçadeira KW 52-L Marca Referência: KAWASHIMA	01	UN
15	Filtro de combustível Modelo: Roçadeira KW 52-L Marca Referência: KAWASHIMA	01	UN
16	Modulo Ignição Modelo: Cortador de Grama Flutuante GX560 Marca Referência: HUSQVARNA	01	UN
17	Vela De Ignição Modelo: Cortador de Grama Flutuante GX560 Marca Referência: HUSQVARNA	01	UN
18	Retentor Modelo: Cortador de Grama Flutuante GX560 Marca Referência: HUSQVARNA	01	UN
19	Faca 2 pontas Modelo: Cortador de Grama Flutuante GX560 Marca Referência: HUSQVARNA	01	UN
20	Filtro do ar Modelo: Cortador de Grama Flutuante GX560 Marca Referência: HUSQVARNA	01	UN
21	Cabo Do Acelerador Modelo: Cortador de Grama Flutuante GX560 Marca Referência: HUSQVARNA	01	UN
22	Carburador	01	UN



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

	Modelo: Perfurador de Solo FORCE P252 Marca Referência: CSM		
23	Modulo Ignição Modelo: Perfurador de Solo FORCE P252 Marca Referência: CSM	01	UN
24	Kit completo Camisa/Pistão/Anéis.	01	UN
25	Retentor Modelo: Perfurador de Solo FORCE P252 Marca Referência: CSM	01	UN
26	Vela De Ignição Modelo: Perfurador de Solo FORCE P252 Marca Referência: CSM	01	UN
27	Cabo do acelerador Modelo: Perfurador de Solo FORCE P252 Marca Referência: CSM	01	UN
28	Tampa de partida completa Modelo: Perfurador de Solo FORCE P252 Marca Referência: CSM	01	UN
29	Broca Simples 200mm Modelo: Perfurador de Solo FORCE P252 Marca Referência: CSM	01	UN
30	Trava da broca (chaveta) Modelo: Perfurador de Solo FORCE P252 Marca Referência: CSM	01	UN
31	Carburador Modelo: Motocultivador MH 710.0 Marca Referência: STIHL	01	UN
32	Modulo Ignição Modelo: Motocultivador MH 710.0 Marca Referência: STIHL	01	UN
33	Vela De Ignição Modelo: Motocultivador MH 710.0 Marca Referência: STIHL	01	UN
34	Kit completo Camisa/Pistão/Anéis. Modelo: Motocultivador MH 710.0 Marca Referência: STIHL	01	UN
35	Retentor Modelo: Motocultivador MH 710.0 Marca Referência: STIHL	01	UN
36	Faca enxada rotativa Modelo: Motocultivador MH 710.0 Marca Referência: STIHL	01	UN
37	Trava (chaveta) enxada rotativa Modelo: Motocultivador MH 710.0 Marca Referência: STIHL	01	UN
38	Carburador Modelo: Motocultivador BFG800 Marca Referência: BÚFALO	01	UN
39	Modulo Ignição Modelo: Motocultivador BFG800 Marca Referência: BÚFALO	01	UN
40	Vela De Ignição Modelo: Motocultivador BFG800 Marca Referência: BÚFALO	01	UN
41	Retentor Modelo: Motocultivador BFG800 Marca Referência: BÚFALO	01	UN
42	Kit completo Camisa/Pistão/Anéis. Modelo: Motocultivador BFG800 Marca Referência: BÚFALO	01	UN
43	Faca enxada rotativa Modelo: Motocultivador BFG800 Marca Referência: BÚFALO	01	UN
44	Trava (chaveta) enxada rotativa Modelo: Motocultivador BFG800 Marca Referência: BÚFALO	01	UN
45	Corrente Modelo: Motosserra MS 180 Marca Referência: STIHL	01	UN
46	Sabre Modelo: Motosserra MS 180 Marca Referência: STIHL	01	UN
47	Modulo Ignição Modelo: Motosserra MS 180 Marca Referência: STIHL	01	UN
48	Kit completo Camisa/Pistão/Anéis. Modelo: Motosserra MS 180 Marca Referência: STIHL	01	UN
49	Retentor Modelo: Motosserra MS 180 Marca Referência: STIHL	01	UN
50	Vela De Ignição Modelo: Motosserra MS 180 Marca Referência: STIHL	01	UN
51	Pinhão Modelo: Motosserra MS 180 Marca Referência: STIHL	01	UN
52	Tampa de partida completa Modelo: Motosserra MS 180 Marca Referência: STIHL	01	UN
53	Filtro de combustível Modelo: Motosserra MS 180 Marca Referência: STIHL	01	UN



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

54	Filtro do ar Modelo: Motosserra MS 180 Marca Referência: STIHL	01	UN
55	Carburador Modelo: Motosserra 288 XP Marca Referência: HUSQVARNA	01	UN
56	Corrente Modelo: Motosserra 288 XP Marca Referência: HUSQVARNA	01	UN
57	Sabre Modelo: Motosserra 288 XP Marca Referência: HUSQVARNA	01	UN
58	Modulo Ignição Modelo: Motosserra 288 XP Marca Referência: HUSQVARNA	01	UN
59	Kit completo Camisa/Pistão/Anéis Modelo: Motosserra 288 XP Marca Referência: HUSQVARNA	01	UN
60	Vela De Ignição Modelo: Motosserra 288 XP Marca Referência: HUSQVARNA	01	UN
61	Retentor Modelo: Motosserra 288 XP Marca Referência: HUSQVARNA	01	UN
62	Pinhão Modelo: Motosserra 288 XP Marca Referência: HUSQVARNA	01	UN
63	Tampa de partida completa Modelo: Motosserra 288 XP Marca Referência: HUSQVARNA	01	UN
64	Filtro de combustível Modelo: Motosserra 288 XP Marca Referência: HUSQVARNA	01	UN
65	Filtro do ar Modelo: Motosserra 288 XP Marca Referência: HUSQVARNA	01	UN
66	Carburador Modelo: Motosserra TCS53F-G2 Marca Referência: TOYAMA	01	UN
67	Corrente Modelo: Motosserra TCS53F-G2 Marca Referência: TOYAMA	01	UN
68	Sabre Modelo: Motosserra TCS53F-G2 Marca Referência: TOYAMA	01	UN
69	Modulo Ignição Modelo: Motosserra TCS53F-G2 Marca Referência: TOYAMA	01	UN
70	Kit completo Camisa/Pistão/Anéis Modelo: Motosserra TCS53F-G2 Marca Referência: TOYAMA	01	UN
71	Vela De Ignição Modelo: Motosserra TCS53F-G2 Marca Referência: TOYAMA	01	UN
72	Retentor Modelo: Motosserra TCS53F-G2 Marca Referência: TOYAMA	01	UN
73	Pinhão Modelo: Motosserra TCS53F-G2 Marca Referência: TOYAMA	01	UN
74	Tampa de partida completa Modelo: Motosserra TCS53F-G2 Marca Referência: TOYAMA	01	UN
75	Filtro de combustível Modelo: Motosserra TCS53F-G2 Marca Referência: TOYAMA	01	UN
76	Filtro do ar Modelo: Motosserra TCS53F-G2 Marca Referência: TOYAMA	01	UN
77	Carburador Modelo: Moto Poda HT131 Marca	01	UN
78	Corrente Modelo: Moto Poda HT131 Marca Referência: STIHL	01	UN
79	Sabre Modelo: Moto Poda HT131 Marca Referência: STIHL	01	UN
80	Modulo Ignição Modelo: Moto Poda HT131 Marca Referência: STIHL	01	UN
81	Kit completo Camisa/Pistão/Anéis Modelo: Moto Poda HT131 Marca Referência: STIHL	01	UN
82	Vela De Ignição Modelo: Moto Poda HT131 Marca Referência: STIHL	01	UN
83	Retentor	01	UN



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@capimarkes.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

	Modelo: Moto Poda HT131 Marca Referência: STIHL		
84	Pinhão Modelo: Moto Poda HT131 Marca Referência: STIHL	01	UN
85	Tampa de partida completa Modelo: Moto Poda HT131 Marca Referência: STIHL	01	UN
86	Haste telescópica Modelo: Moto Poda HT131 Marca Referência: STIHL	01	UN
87	Implemento Cabeçote Completo Modelo: Moto Poda HT131 Marca Referência: STIHL	01	UN
88	Tanque de combustível Modelo: Moto Poda HT131 Marca Referência: STIHL	01	UN
89	Filtro de combustível Modelo: Moto Poda HT131 Marca Referência: STIHL	01	UN
90	Filtro do ar Modelo: Moto Poda HT131 Marca Referência: STIHL	01	UN
91	Carburador Modelo: Cortador de Cerca Viva HS 82R Marca Referência: STIHL	01	UN
92	Modulo Ignição Modelo: Cortador de Cerca Viva HS 82R Marca Referência: STIHL	01	UN
93	Kit completo Camisa/Pistão/Anéis Modelo: Cortador de Cerca Viva HS 82R Marca Referência: STIHL	01	UN
94	Vela De Ignição Modelo: Cortador de Cerca Viva HS 82R Marca Referência: STIHL	01	UN
95	Retentor Modelo: Cortador de Cerca Viva HS 82R Marca Referência: STIHL	01	UN
96	Caixa de transmissão Modelo: Cortador de Cerca Viva HS 82R Marca Referência: STIHL	01	UN
97	Filtro de combustível Modelo: Cortador de Cerca Viva HS 82R Marca Referência: STIHL	01	UN
98	Filtro do ar Modelo: Cortador de Cerca Viva HS 82R Marca Referência: STIHL	01	UN
99	Carburador Modelo: Soprador Costal 7B57B Marca Referência: TOYAMA	01	UN
100	Modulo Ignição Modelo: Soprador Costal 7B57B Marca Referência: TOYAMA	01	UN
101	Kit completo Camisa/Pistão/Anéis Modelo: Soprador Costal 7B57B Marca Referência: TOYAMA	01	UN
102	Vela De Ignição Modelo: Soprador Costal 7B57B Marca Referência: TOYAMA	01	UN
103	Retentor Modelo: Soprador Costal 7B57B Marca Referência: TOYAMA	01	UN
104	Manopla acelerador Modelo: Soprador Costal 7B57B Marca Referência: TOYAMA	01	UN
105	Filtro de combustível Modelo: Soprador Costal 7B57B Marca Referência: TOYAMA	01	UN
106	Filtro do ar Modelo: Soprador Costal 7B57B Marca Referência: TOYAMA	01	UN
107	Lima para afiar corrente motosserra	01	UN
108	Fio Nylon 3,00 mm para Roçadeira, rolo 300 mt	01	UN
109	Óleo dois tempos 1: 50 api tc anp 0208 500ml	01	UN
110	Óleo de corrente para motosserra - 5 litros	01	UN
111	Graxa 80 gramas, cambio rosqueavel Modelo: roçadeira	01	UN
112	Desengripante - 500 ml	01	UN
113	Descarbonizante - 500 ml	01	UN
114	Junta da Transmissão Modelo: YHT1942/1842 Marca Referência: HUSQVARNA	01	UN
115	Flange da Roda Modelo: YHT1942/1842 Marca Referência: HUSQVARNA	01	UN
116	Capa da Roda Modelo: YHT1942/1842 Marca Referência: HUSQVARNA	01	UN
117	Roda Dianteira Modelo: YHT1942/1842 Marca Referência: HUSQVARNA	01	UN



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

118	Arruela Modelo: YHT1942/1842 Marca Referência: HUSQVARNA	01	UN
119	Pneu Traseiro Modelo: YHT1942/1842 Marca Referência: HUSQVARNA	01	UN
120	Vela De Ignição Modelo: YHT1942/1842 Marca Referência: HUSQVARNA	01	UN
121	Lamina de Corte Modelo: YHT1942/1842 Marca Referência: HUSQVARNA	01	UN
122	Ignição Modelo: YHT1942/1842 Marca Referência: HUSQVARNA	01	UN
123	Mola Modelo: YHT1942/1842 Marca Referência: HUSQVARNA	01	UN
124	Chave da Partida Modelo: YHT1942/1842 Marca Referência: HUSQVARNA	01	UN
125	Rolamento do mandril Modelo: YHT1942/1842 Marca Referência: HUSQVARNA	01	UN
126	Junta de Vedação do Escape Modelo: YHT1942/1842 Marca Referência: HUSQVARNA	01	UN
127	Filtro de Oleo Modelo: Roçadeira KW 52-L Marca Referência: KAWASHIMA	01	UN
128	Eixo da Roda Esquerda Modelo: YHT1942/1842 Marca Referência: HUSQVARNA	01	UN
129	Eixo da Roda Direita Modelo: YHT1942/1842 Marca Referência: HUSQVARNA	01	UN
130	Haste de Ligação Modelo: YHT1942/1842 Marca Referência: HUSQVARNA	01	UN
131	Correia da Lamina Modelo: YHT1942/1842 Marca Referência: HUSQVARNA	01	UN
132	Base de Corte Modelo: YHT1942/1842 Marca Referência: HUSQVARNA	01	UN
133	Filtro do ar Modelo: YHT1942/1842 Marca Referência: HUSQVARNA	01	UN
134	Caburador Modelo: YHT1942/1842 Marca Referência: HUSQVARNA	01	UN
135	Roldanas Modelo: YHT1942/1842 Marca Referência: HUSQVARNA	01	UN
136	Mandril Modelo: YHT1942/1842 Marca Referência: HUSQVARNA	01	UN
137	Kit completo Camisa/Pistão/Anéis Modelo: Roçadeira Fs290 Marca Referência: STIHL	01	UN
138	Retentor Modelo: Roçadeira Fs290 Marca Referência: STIHL	01	UN
139	Vela De Ignição Modelo: Roçadeira Fs290 Marca Referência: STIHL	01	UN
140	Cabo do acelerador Modelo: Roçadeira Fs290 Marca Referência: STIHL	01	UN
141	Tampa de partida completa Modelo: Roçadeira Fs290 Marca Referência: STIHL	01	UN
142	Carburador Modelo: Roçadeira Fs290 Marca Referência: STIHL	01	UN
143	Reparo Carburador Modelo: Roçadeira Fs290 Marca Referência: STIHL	01	UN
144	Modulo de Ignição Modelo: Roçadeira Fs290 Marca Referência: STIHL	01	UN
145	Transmissão Modelo: Roçadeira Fs290 Marca Referência: STIHL	01	UN
146	Eixo Cardan Modelo: Roçadeira Fs290 Marca Referência: STIHL	01	UN
147	Carretel Modelo: Roçadeira Fs290 Marca Referência: STIHL	01	UN
148	Manipulo de Arranque Modelo: Roçadeira Fs290 Marca Referência: STIHL	01	UN
149	Tubo do Eixo	01	UN



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

	Modelo: Roçadeira Fs290 Marca Referência: STIHL		
150	Manopla de Acionamento Modelo: Roçadeira Fs290 Marca Referência: STIHL	01	UN
151	Cobertura Modelo: Roçadeira Fs290 Marca Referência: STIHL	01	UN
152	Cabo de Manejo Modelo: Roçadeira Fs290 Marca Referência: STIHL	01	UN
153	Embreagem Modelo: Roçadeira Fs290 Marca Referência: STIHL	01	UN
154	Tambor da Embreagem Modelo: Roçadeira Fs290 Marca Referência: STIHL	01	UN
155	Filtro de Ar. Modelo: Roçadeira Fs290 Marca Referência: STIHL	01	UN
156	Pré Filtro Modelo: Roçadeira Fs290 Marca Referência: STIHL	01	UN
157	Cabeçote de Aspiração Modelo: Roçadeira Fs290 Marca Referência: STIHL	01	UN
158	Jogo de Reparo Modelo: Lavadora RE108 Marca Referência: STIHL	01	UN
159	Bypass/Pistão de Comando. Modelo: Lavadora RE108 Marca Referência: STIHL	01	UN
160	Pistola Modelo: Lavadora RE108 Marca Referência: STIHL	01	UN
161	Lança Modelo: Lavadora RE108 Marca Referência: STIHL	01	UN
162	Mangueira Modelo: Lavadora RE108 Marca Referência: STIHL	01	UN
163	Disco Oscilante Modelo: Lavadora RE108 Marca Referência: STIHL	01	UN
164	Valvula de Retenção Modelo: Lavadora RE108 Marca Referência: STIHL	01	UN
165	Motor Elettrico Modelo: Lavadora RE108 Marca Referência: STIHL	01	UN
166	Valvulas Modelo: Lavadora RE108 Marca Referência: STIHL	01	UN
167	Capacitor Modelo: Lavadora RE108 Marca Referência: STIHL	01	UN
168	Botão Liga Desliga Modelo: Lavadora RE108 Marca Referência: STIHL	01	UN
169	Carburador Modelo: Soprador SAV260 Marca Referência: VONDER	01	UN
170	Reparo do Carburador Modelo: Soprador SAV260 Marca Referência: VONDER	01	UN
171	Modulo Ignição Modelo: Soprador SAV260 Marca Referência: VONDER	01	UN
172	Kit completo Camisa/Pistão/Anéis Modelo: Soprador SAV260 Marca Referência: VONDER	01	UN
173	Vela De Ignição Modelo: Soprador SAV260 Marca Referência: VONDER	01	UN
174	Retentor Modelo: Soprador SAV260 Marca Referência: VONDER	01	UN
175	Tampa da Partida Modelo: Soprador SAV260 Marca Referência: VONDER	01	UN
176	Mola da Partida Modelo: Soprador SAV260 Marca Referência: VONDER	01	UN
177	Filtro de combustível Modelo: Soprador SAV260 Marca Referência: VONDER	01	UN
178	Filtro do ar Modelo: Soprador SAV260 Marca Referência: VONDER	01	UN
179	Carburador Modelo: Moto Poda HT135 Marca Referência: STIHL	01	UN
180	Corrente Modelo: Moto Poda HT135 Marca Referência: STIHL	01	UN



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

181	Sabre Modelo: Moto Poda HT135 Marca Referência: STIHL	01	UN
182	Modulo Ignição Modelo: Moto Poda HT135 Marca Referência: STIHL	01	UN
183	Kit completo Camisa/Pistão/Anéis Modelo: Moto Poda HT135 Marca Referência: STIHL	01	UN
184	Vela De Ignição Modelo: Moto Poda HT135 Marca Referência: STIHL	01	UN
185	Retentor Modelo: Moto Poda HT135 Marca Referência: STIHL	01	UN
186	Pinhão Modelo: Moto Poda HT135 Marca Referência: STIHL	01	UN
187	Tampa de partida completa Modelo: Moto Poda HT135 Marca Referência: STIHL	01	UN
188	Haste telescópica Modelo: Moto Poda HT135 Marca Referência: STIHL	01	UN
189	Implemento Cabeçote Completo Modelo: Moto Poda HT135 Marca Referência: STIHL	01	UN
190	Tanque de combustível Modelo: Moto Poda HT135 Marca Referência: STIHL	01	UN
191	Filtro de combustível Modelo: Moto Poda HT135 Marca Referência: STIHL	01	UN
192	Filtro do ar Modelo: Moto Poda HT135 Marca Referência: STIHL	01	UN
193	Serviço Conserto De roçadeiras, sopradores de folhas, motosserras e moto-podas, dentre outros equipamentos destinados a mesma finalidade.	01	SERVIÇO

7.9. Os quantitativos indicados na planilha correspondem exclusivamente à unidade de referência utilizada para obtenção dos preços unitários de mercado. Em razão da natureza do credenciamento, não representam estimativa de consumo nem obrigam a Administração à aquisição de qualquer quantidade mínima de cada item, sendo as contratações realizadas exclusivamente conforme a demanda e limitadas ao valor global estimado de R\$ 50.000,00.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação será realizada por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, não havendo divisão do objeto em lotes ou adjudicação de quantitativos previamente definidos, uma vez que poderão ser credenciadas todas as empresas que atenderem aos requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Em razão da natureza da contratação, os serviços e o fornecimento de peças serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração Municipal durante a vigência do credenciamento, não sendo possível prever previamente a quantidade de cada item que será utilizada.

8.3. A adoção desse modelo mostra-se tecnicamente adequada, considerando que as manutenções decorrem de situações imprevisíveis, relacionadas ao desgaste natural dos equipamentos, à intensidade de utilização e à ocorrência de falhas mecânicas, fatores que impossibilitam a definição antecipada dos quantitativos necessários.

8.4. A execução parcelada permite maior eficiência na gestão contratual, evitando aquisições desnecessárias de peças e serviços, possibilitando melhor controle da despesa pública e assegurando que os pagamentos ocorram exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e pelas peças efetivamente fornecidas.

8.5. As demandas serão distribuídas entre as empresas credenciadas mediante sistema de rodízio, conforme critérios objetivos estabelecidos no edital e no Termo de Referência, garantindo tratamento isonômico entre os credenciados, observância aos princípios da impessoalidade, transparência e eficiência administrativa.

8.6. Dessa forma, conclui-se que a execução parcelada e sob demanda representa a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, proporcionando maior flexibilidade operacional, continuidade dos serviços públicos, racionalização dos recursos públicos e preservação do patrimônio municipal.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

9.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto pretendido que influenciem ou condicionem a execução da futura contratação.

9.2. A presente contratação possui natureza autônoma e poderá ser executada independentemente de outras contratações realizadas pelo Município de Capitão Leônidas Marques, tendo como finalidade atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos motorizados utilizados pelas Secretarias Municipais.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos motorizados utilizados pelas Secretarias Municipais, garantindo sua disponibilidade, segurança, eficiência operacional e continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

10.2. Com a adoção do procedimento auxiliar de credenciamento, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

- 10.2.1. garantir maior disponibilidade de empresas aptas à prestação dos serviços e ao fornecimento de peças, reduzindo o tempo de espera para atendimento das demandas;
- 10.2.2. assegurar maior agilidade na execução das manutenções preventivas e corretivas, minimizando o período de indisponibilidade dos equipamentos;
- 10.2.3. preservar o patrimônio público por meio da manutenção adequada dos equipamentos, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de substituições prematuras;
- 10.2.4. promover maior eficiência na execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, especialmente nos serviços de limpeza urbana, conservação de vias públicas, manutenção de áreas verdes, serviços agrícolas, manutenção de estradas rurais e demais atividades operacionais;
- 10.2.5. proporcionar maior economicidade à Administração, realizando apenas as contratações efetivamente necessárias, de acordo com a demanda existente, evitando aquisições desnecessárias de peças e serviços;
- 10.2.6. garantir que os serviços sejam executados por empresas tecnicamente qualificadas, utilizando peças compatíveis e observando as especificações técnicas dos fabricantes e as normas de segurança aplicáveis;
- 10.2.7. assegurar maior transparência, isonomia e eficiência na distribuição das demandas entre os credenciados, mediante adoção do sistema de rodízio previsto no edital;
- 10.2.8. ampliar a capacidade de atendimento da Administração, possibilitando que mais de uma empresa esteja apta a executar os serviços durante toda a vigência do credenciamento, reduzindo riscos de descontinuidade dos serviços públicos;
- 10.2.9. proporcionar melhor planejamento da manutenção dos equipamentos, permitindo maior controle da execução contratual, dos custos de manutenção e da aplicação dos recursos públicos;
- 10.2.10. garantir que os pagamentos sejam realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e pelas peças efetivamente fornecidas, observando o limite financeiro da contratação e os princípios da economicidade e da eficiência.
- 10.3. Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione maior eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos, otimização da utilização dos equipamentos municipais, preservação do patrimônio público e melhor aplicação dos recursos públicos, atendendo ao interesse público e às necessidades operacionais do Município de Capitão Leônidas Marques.

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Não se vislumbram providências complexas ou específicas previamente à celebração do contrato, além das rotinas administrativas usuais necessárias à realização do procedimento licitatório e formalização da contratação.
- 11.2. A Administração Municipal dispõe de estrutura administrativa e servidores aptos para acompanhamento, fiscalização e gestão contratual, não sendo necessária adequação estrutural, aquisição de equipamentos adicionais ou capacitação específica para execução do objeto.
- 11.3. A Administração designará gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

- 12.1. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos motorizados poderá gerar impactos ambientais decorrentes da manipulação e substituição de peças, componentes, lubrificantes, combustíveis, filtros, graxas e demais materiais utilizados durante os reparos, bem como da geração de resíduos provenientes da manutenção.
- 12.2. Entre os principais impactos ambientais passíveis de ocorrência, destacam-se:
 - 12.2.1. geração de resíduos sólidos, tais como peças metálicas, componentes plásticos, filtros, correias, velas de ignição, rolamentos, juntas e demais materiais substituídos;
 - 12.2.2. geração de resíduos contaminantes, como óleos lubrificantes usados, graxas, combustíveis, estopas, panos, embalagens contaminadas e demais materiais potencialmente poluentes;
 - 12.2.3. possibilidade de vazamentos acidentais de óleos, combustíveis ou lubrificantes durante a execução dos serviços;
 - 12.2.4. emissão de ruídos decorrentes da realização de testes de funcionamento dos equipamentos após a manutenção;
- 12.3. Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais são classificados como de baixa magnitude e plenamente passíveis de controle mediante adoção de boas práticas ambientais e cumprimento da legislação vigente.
- 12.4. Como medidas mitigadoras, a empresa credenciada deverá:
 - 12.4.1. realizar a coleta, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável;
 - 12.4.2. destinar óleos lubrificantes usados, filtros, combustíveis, peças substituídas e demais resíduos contaminantes a empresas ou locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes;
 - 12.4.3. adotar procedimentos que evitem vazamentos de substâncias poluentes, utilizando recipientes apropriados para armazenamento temporário de resíduos e produtos químicos;
 - 12.4.4. sempre que tecnicamente possível, promover a reutilização, reciclagem ou o encaminhamento para reciclagem dos materiais passíveis de reaproveitamento, observadas as normas ambientais vigentes;
 - 12.4.5. utilizar peças, componentes, produtos e materiais que atendam às especificações técnicas dos fabricantes, às normas de qualidade, segurança e proteção ambiental, priorizando, quando disponíveis, produtos que causem menor impacto ao meio ambiente;
 - 12.4.6. manter boas práticas de organização e limpeza durante a execução dos serviços, evitando contaminação do solo, da água e de outros recursos naturais.
- 12.5. A empresa credenciada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, responsabilizando-se pela correta destinação dos resíduos gerados durante a execução contratual e pelos eventuais danos ambientais decorrentes de sua atuação, podendo a Administração, quando entender necessário, solicitar comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos classificados como perigosos ou potencialmente poluentes.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

12.6. A adoção dessas medidas contribui para a redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação, promove o uso racional dos recursos naturais, incentiva práticas sustentáveis na execução contratual e reforça o compromisso da Administração Pública com a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.

12.7. Diante das medidas preventivas e mitigadoras previstas, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são reduzidos, controláveis e compatíveis com a natureza dos serviços a serem executados, não representando impedimento para a realização do credenciamento.

13. DECLARAÇÕES DE VIABILIDADE

13.1. Após a realização dos estudos técnicos e análises constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação, por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, de empresas especializadas para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos motorizados mostra-se tecnicamente, operacionalmente, economicamente e ambientalmente viável, atendendo às necessidades da Administração Pública Municipal.

13.2. O levantamento de mercado evidenciou a existência de empresas aptas a executar o objeto, bem como demonstrou que o credenciamento representa a solução mais adequada para atender às demandas do Município, considerando a natureza contínua, variável e imprevisível dos serviços e fornecimentos necessários.

13.3. A solução adotada possibilita o credenciamento de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, ampliando a disponibilidade de prestadores, promovendo maior eficiência na execução contratual, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e assegurando a continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais.

13.4. A execução das demandas por meio de sistema de rodízio entre os credenciados, conforme critérios objetivos estabelecidos no edital e no Termo de Referência, garante tratamento isonômico aos prestadores, transparência na distribuição das solicitações, observância aos princípios da impessoalidade, eficiência e interesse público, além de proporcionar maior flexibilidade à Administração.

13.5. Sob o aspecto econômico, verificou-se que a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos é mais vantajosa do que sua substituição, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a ampliação da vida útil dos bens, a redução de custos operacionais e a otimização da aplicação dos recursos públicos.

13.6. Verificou-se, ainda, que a contratação possui compatibilidade com o Plano Anual de Contratações – PCA, disponibilidade orçamentária e adequação às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e desenvolvimento nacional sustentável.

13.7. Diante do exposto, declara-se viável a realização do procedimento de credenciamento, por se tratar da solução mais adequada para atender ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços municipais, a adequada manutenção dos equipamentos públicos e a eficiência na gestão dos recursos da Administração.

14. ANEXOS

Anexo I – Orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo;

Anexo II – Pesquisa de preços realizada para composição do valor estimado da contratação.

15. CONCLUSÃO

Conclui-se que o presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou a necessidade da contratação, analisou as soluções disponíveis no mercado, justificou a adoção do procedimento auxiliar de credenciamento e evidenciou sua viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental, recomendando o prosseguimento da contratação mediante elaboração do Termo de Referência e publicação do Edital de Credenciamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

LEANDRO CHIODI

Agente Ambiental



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026.

Inexigibilidade de Licitação Nº 116/2026.

Processo Adm. Nº 206/2026.

Solicitação Nº 186/2026.

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR.

DADOS CADASTRAIS		
Nome empresarial:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):	

xxxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx *(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do Termo de Referência).*

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 011/2026, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO III

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026.

Inexigibilidade de Licitação Nº 116/2026.

Processo Adm. Nº 206/2026.

Solicitação Nº 186/2026.

A) Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços em:(Descrição do objeto do presente Edital em epígrafe)

B) Preço para a prestação dos serviços:

***Os valores para as prestações de serviços, deverão obedecer aos valores fixados no Anexo I.**

C) Das condições de execução do objeto: (conforme termo de referência)

D) Prazo de validade da proposta: A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (SESSENTA) dias contados da sua apresentação.

- Declaro cobrar somente os valores relativos à prestação de serviços realizado, conforme o estabelecido no objeto e Anexo I deste edital.
- Declaro estar ciente dos descontos relativos aos impostos inerentes aos serviços prestados.
- Declaro estar ciente de que havendo mais de 01 (uma) credenciada, será realizada divisão de valores e quantidades, quando possível.

1 - IDENTIFICAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xxx/2026.

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, doravante denominado de **CREDENCIANTE/CONTRATANTE**, e, xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade xxxxx, Estado xxx, CEP xxxxx, doravante denominado de **CREDENCIADO/CONTRATADO**, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de **Licitação nº xxx/2026, Processo Administrativo nº xxx/2026**, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente instrumento a contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra técnica especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos motorizados, incluindo motosserras, motopodas, roçadeiras, motocultivadores, perfuradores de solo e demais equipamentos similares, visando atender às necessidades operacionais das Secretarias Municipais do Município de Capitão Leônidas Marques, conforme especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 116/2026, Processo Administrativo nº 206/2026.

2.2. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 011/2026, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME, DO CRITÉRIO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A futura contratação deverá ser realizada com empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos motorizados, bem como no fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados aos equipamentos pertencentes às secretarias municipais do município de Capitão Leônidas Marques.

3.2. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para execução de serviços em equipamentos como motosserras, motopodas, roçadeiras, motocultivadores, perfuradores de solo, sopradores, cortadores de grama e demais equipamentos similares, contemplando desmontagem, diagnóstico técnico, limpeza, regulagem, lubrificação, substituição de peças, reparos mecânicos, montagem, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários para recuperação e conservação dos equipamentos.

3.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando ferramentas, equipamentos e técnicas adequadas, observando as normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes.

3.4. As peças, componentes e acessórios fornecidos deverão ser novos, originais, genuínos ou de qualidade equivalente, desde que tecnicamente compatíveis e previamente aprovados pela administração municipal.

3.5. A contratação será realizada de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades das secretarias municipais, mediante emissão de solicitação formal da administração.

3.6. A credenciada deverá realizar avaliação técnica prévia dos equipamentos encaminhados para manutenção, apresentando orçamento detalhado contendo a descrição dos serviços, peças necessárias, quantitativos e respectivos valores, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento do equipamento. a execução dos serviços ficará condicionada à autorização prévia da administração municipal.

3.7. A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelas despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, retirada e devolução dos equipamentos, quando necessário, bem como demais insumos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

3.8. Os serviços deverão ser executados dentro de prazo compatível com a urgência e necessidade da administração, visando minimizar o tempo de paralisação dos equipamentos e garantir continuidade das atividades operacionais das secretarias municipais.

3.8.1. após a autorização da administração municipal, os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, salvo nos casos em que houver necessidade de aquisição de peças específicas ou ocorrência devidamente justificada e aceita pela administração.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

3.9. A contratada deverá fornecer garantia mínima dos serviços executados e das peças substituídas, responsabilizando-se pela correção de falhas, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução inadequada dos serviços ou fornecimento de peças defeituosas, sem ônus adicional para a administração.

3.10. A futura contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, continuidade dos serviços públicos, segurança operacional e preservação do patrimônio público municipal.

3.11. Sob a perspectiva do ciclo de vida, a presente contratação visa maximizar a vida útil dos equipamentos motorizados pertencentes ao município, por meio da execução adequada de manutenções preventivas e corretivas, reduzindo a necessidade de substituições prematuras, minimizando os custos de reposição e contribuindo para a sustentabilidade econômica e a boa gestão dos recursos públicos.

3.12. A solução adotada proporciona maior economicidade, eficiência operacional, preservação do patrimônio público e continuidade dos serviços prestados pelas secretarias municipais, apresentando-se como a alternativa mais vantajosa para atender às necessidades da administração municipal.

3.13. Os serviços compreenderão diagnóstico técnico, desmontagem, limpeza, regulagem, lubrificação, substituição de peças e componentes, reparos mecânicos, montagem, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários à recuperação e conservação dos equipamentos.

3.14. O fornecimento de peças abrangerá componentes novos, originais, genuínos ou de qualidade equivalente, compatíveis com os respectivos equipamentos, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.15. A execução dos serviços e o fornecimento das peças ocorrerão de forma parcelada, sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal, sendo as solicitações distribuídas entre os credenciados na forma estabelecida no Termo de Referência, observadas a ordem de rodízio, a disponibilidade de atendimento e, quando necessário, a urgência da demanda.

3.16. A distribuição das demandas ocorrerá por meio de sistema de rodízio entre os credenciados aptos ao atendimento, observando-se a ordem de credenciamento, de forma a assegurar tratamento isonômico entre todos os participantes. Após a conclusão do atendimento da demanda, o credenciado será reposicionado ao final da lista de convocação.

3.16.1. O credenciado convocado deverá manifestar formalmente o aceite da demanda no prazo máximo de 01 (um) dia útil, informando, obrigatoriamente, sua capacidade de atender ao objeto dentro do prazo estabelecido pela Administração.

3.16.2. Nos casos em que o credenciado convocado informar que não possui condições de iniciar ou concluir o atendimento dentro do prazo necessário, em razão de indisponibilidade de mão de obra, estrutura, peças, excesso de demanda ou qualquer outro motivo que comprometa a continuidade dos serviços públicos, a Administração convocará imediatamente o próximo credenciado da ordem de rodízio, sem que isso caracterize penalidade ou perda do credenciamento.

3.16.3. O encaminhamento da demanda ao credenciado subsequente ocorrerá exclusivamente para aquela solicitação específica, permanecendo o credenciado inicialmente convocado na ordem do rodízio para as próximas demandas, salvo nos casos de recusa formal da execução ou nas hipóteses previstas para aplicação de sanções.

3.17. Quando a natureza do serviço exigir atendimento em caráter de urgência ou emergência, visando evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos ou ao patrimônio municipal, a Administração poderá convocar o próximo credenciado apto que tenha disponibilidade de atendimento imediato, sempre registrando nos autos a justificativa da excepcionalidade e a impossibilidade de atendimento tempestivo pelo credenciado da vez.

3.18. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos municipais em consideração, tem por finalidade preservar suas condições de funcionamento, maximizar sua vida útil, reduzir a necessidade de substituição prematura dos bens, minimizar custos de reposição e manutenção e assegurar maior disponibilidade dos equipamentos para atendimento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

3.19. A adoção do sistema de credenciamento, com distribuição das demandas por rodízio entre os credenciados aptos ao atendimento, proporciona maior eficiência operacional, isonomia entre os prestadores, continuidade dos serviços públicos, preservação do patrimônio público e maior flexibilidade para o atendimento das demandas, especialmente nas situações que exijam resposta imediata, apresentando-se como a solução mais vantajosa para a Administração Municipal.

3.20. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica:

A(s) Credenciada(s) deverá conceder garantia mínima sobre os serviços executados e peças fornecidas, responsabilizando-se pela correção de defeitos, falhas, vícios ou irregularidades constatadas após a execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão do recebimento definitivo dos serviços pela Administração.

As peças, componentes e acessórios fornecidos deverão possuir garantia mínima conforme estabelecida pelo fabricante, prevalecendo sempre o maior prazo, quando houver.

Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, às suas expensas, todos os reparos, substituições, ajustes e correções necessárias decorrentes de defeitos de execução dos serviços ou falhas das peças fornecidas.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

Caso seja constatada a necessidade de substituição de peças defeituosas dentro do período de garantia, a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição por peças novas, originais, genuínas ou de qualidade equivalente, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

A garantia não abrangerá defeitos decorrentes de mau uso, operação inadequada, acidentes, utilização em desacordo com as recomendações do fabricante ou danos causados por terceiros, desde que devidamente comprovados pela contratada.

A contratada deverá prestar assistência técnica sempre que solicitado pela Administração, garantindo atendimento ágil e adequado às demandas relacionadas aos serviços executados e equipamentos atendidos pelo contrato.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DO ITEM DE CONTRATAÇÃO, REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado/Contratado, conforme demanda:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
XXX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXXXXX

4.2. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxx).

4.3. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

4.4. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

4.5. A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados e nas peças efetivamente fornecidas, mediante apresentação de relatório técnico, orçamento previamente aprovado pela Administração e documento fiscal correspondente.

4.6. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos serviços e/ou peças, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.7. Os serviços e fornecimentos serão executados de forma parcelada e sob demanda, não havendo obrigação de contratação ou pagamento de quantitativos mínimos por parte da Administração Municipal.

4.8. Os serviços/fornecimentos prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo II.

4.9. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

4.10. Os pagamentos estarão condicionados à comprovação da regularidade fiscal da contratada, bem como à inexistência de pendências junto à Administração Pública Municipal.

4.11. O pagamento será efetuado pela Prefeitura deste Município, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.11.1. O faturamento deverá ser emitido para o Município de Capitão Leônidas Marques, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, contendo no campo observação número do processo/licitação, contrato.

4.11.2. A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);

4.11.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o valor a ser retido, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado (Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);

4.11.4. Documentos fiscais que não estiverem em conformidade com disposto na Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações, serão notificados, não ocorrendo as devidas correções, fica autorizado a retenção automática, com base nos anexos que integram a I.N 1234/2012 e alterações.

4.11.5. As pessoas jurídicas não sujeitas as retenções conforme artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023 e demais Instruções complementares da RFB deverão informar conforme os critérios de enquadramentos compreendendo: (Art. 2º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023)

I - ISENÇÕES, NÃO INCIDÊNCIA OU ALÍQUOTA ZERO devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço (§ 3º do art. 2º-A da IN 1.234/2012);

II - Nas DISPENSAS DE RETENÇÕES DE IR E CONTRIBUIÇÕES deverão, no ato da assinatura do contrato, apresentar ao órgão ou à entidade declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da IN 1.234/2012, conforme o caso, em duas vias, assinada pelo representante legal (caput do art. 6º, IN 1.234/2012);



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

4.11.6. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituída pela Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa IN RFB nº 1.234/2012 (e suas alterações, incluindo a IN RFB nº 2.145/2023).

4.12. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.13. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos.

4.14. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura deste Município.

4.15. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

4.16. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

4.17. Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da prestação dos serviços, será acrescido ao valor da respectiva Nota Fiscal, o equivalente 0,1% (zero um por cento) por dia útil de atraso.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela Contratada, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais de serviços do Contratante.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Executar os serviços e fornecer as peças em conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e demais documentos que compõem o processo.

6.2. Manter durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.3. Disponibilizar profissionais qualificados e capacitados para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos motorizados.

6.4. Fornecer peças, componentes e acessórios novos, originais, genuínos ou de qualidade equivalente, compatíveis com os equipamentos atendidos, vedado o fornecimento de itens usados, reconicionados ou sem procedência comprovada.

6.5. Realizar diagnóstico prévio dos equipamentos quando solicitado pela Administração, apresentando relatório dos defeitos identificados e dos serviços e peças necessários para o reparo.

6.6. Executar os serviços com zelo, qualidade, eficiência e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

6.7. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados aos equipamentos, bens ou à Administração em decorrência de falhas, imperícia, negligência ou imprudência na execução dos serviços.

6.8. Refazer, sem ônus para a Administração, os serviços considerados inadequados ou executados em desacordo com as especificações contratadas.

6.9. Substituir, às suas expensas, as peças que apresentarem defeitos de fabricação ou incompatibilidade com os equipamentos atendidos.

6.10. Garantir os serviços executados e as peças fornecidas pelo prazo mínimo estabelecido na legislação aplicável ou pelo fabricante, prevalecendo o prazo mais vantajoso para a Administração.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

6.11. Atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.12. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo mão de obra, transporte, ferramentas, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

6.13. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o fornecimento das peças.

6.14. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração Municipal.

6.15. Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente.

6.16. Emitir as respectivas notas fiscais e demais documentos exigidos para fins de pagamento e fiscalização contratual.

6.17. Atender às determinações do fiscal e do gestor do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e demais documentos que integram o processo.

7.2. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.3. Fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.

7.4. Autorizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças conforme a necessidade da Administração Municipal e observadas as condições estabelecidas no credenciamento.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou peças fornecidas em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.6. Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços ou no fornecimento das peças, fixando prazo para a correção quando cabível.

7.7. Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços executados e peças efetivamente fornecidas, após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da documentação fiscal exigida, observados os prazos e condições estabelecidos.

7.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.9. Acompanhar e controlar as contratações decorrentes do credenciamento, observando os critérios de distribuição das demandas estabelecidos no edital.

7.10. Disponibilizar os equipamentos à contratada para realização de diagnóstico, manutenção ou reparo, quando necessário.

7.11. Zelar pela adequada gestão e fiscalização do credenciamento, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, transparência e interesse público.

7.12. Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e nos instrumentos contratuais dele decorrentes.

CLAUSULA VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a prática de quaisquer das infrações previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, bem como, o atraso na entrega do produto, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, de conformidade com a legislação em vigor a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa;



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@capimarkes.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

III – Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Capitão Leônidas Marques;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

8.3. A multa prevista acima será a seguinte: até 15 % (quinze por cento) do valor do contrato licitado será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

8.4. Quanto à suspensão temporária ou impedimento de licitar previsto acima será a seguinte: - A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.5. A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte: - A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA XI – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1. O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, representante da Secretaria requisitante, especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021.

13.2. Os profissionais designados tem a incumbência de:

d) Conferir os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência;

e) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

f) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.3. O prestador/credenciado ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

13.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

13.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por Capitão Leônidas Marques-PR.

13.6. Os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@capimarkes.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

13.7. Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.8. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

13.9. Compete ao Gestor do Contrato, exercer a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

13.10. Gestor:

Nome: Elizeu dos Reis Neckel
Cargo: Secretário de Meio ambiente
Matrícula: 124412-1
E-mail: meioambiente_calema@hotmail.com

13.11. Fiscal:

Nome: Leandro Chiodi
Cargo: Agente ambiental
Matrícula: 123923-1
E-mail: meioambiente_calema@hotmail.com

CLAUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O Município de Capitão Leônidas Marques-PR encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, para o exercício de 2026, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

- * 532 - 15.001.18.541.1017.2211.3.3.90.30.00;
- * 535 - 15.001.18.541.1017.2211.3.3.90.39.00;
- * 511 - 14.001.20.606.1015.2209.3.3.90.30.00;
- * 513 - 14.001.20.606.1015.2209.3.3.90.39.00;
- * 284 - 07.001.27.812.1026.2156.3.3.90.30.00;
- * 288 - 07.001.27.812.1026.2156.3.3.90.39.00;
- * 468 - 13.001.15.451.1010.2204.3.3.90.30.00;
- * 471 - 13.001.15.451.1010.2204.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA XVI – FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e colaboradores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conlusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em xx de xxxxxxx de 2026.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

MUNICÍPIO DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES – PR

Maxwell Scapini

Prefeito Municipal

CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF: xxxxx

Por xxxxx

CREDENCIADO